



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 193

TERÇA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

PÁGINA

ATOS DO PODER EXECUTIVO	8125
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	8137
SECRETARIA DE GOVERNO	8141
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8141
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8142
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8142
SECRETARIA DE OBRAS	8142
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8142
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	8143
SECRETARIA DE TRABALHO	8144
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8144

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	8145
CASA MILITAR	8145
SECRETARIA DE GOVERNO	8145
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8146
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8146
SECRETARIA DE SAÚDE	8147
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8150
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8151
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8151
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8151

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO	8153
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8155
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8155
SECRETARIA DE SAÚDE	8155
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8158
SECRETARIA DE OBRAS	8158
SECRETARIA DE TRANSPORTES	8159
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	8161
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8161
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	8161
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	8162
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	8162
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8162
INEDITORIAIS	8162
ÍNDICE	8163

ALERTA PREVENTIVO PERÍODO DE CHUVAS PLANTÕES

CEB	196
CAESB	195
SLU	243-9554
POLÍCIA MILITAR	190
CORPO DE BOMBEIROS	193
DEFESA CIVIL	199 - 223-5800
	314-9214, 314-8279
	224-3114 e 314-8200

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação, realocação e modernização de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.996/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AUTO MECÂNICA AIRTON LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 04, Conjunto "D", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M. Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 84.850,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.054/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AUTO REGULADORA PLANALTO LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 04, Conjunto "C", da Quadra 05, localizado no Setor de Oficinas Norte - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 686.924,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO

CELSE, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 142, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e modernização de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.674/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ANTÔNIO AUGUSTO DANTAS DA COSTA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 30, Conjunto "A", QNO 07, AE 09, localizado no Riacho Fundo - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 35.002,97.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º A remessa do processo à TERRACAP para efetuar a contratação, fica condicionada ao registro da área em cartório e o conseqüente enquadramento da atividade econômica desenvolvida pela empresa à NGB local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 143, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocização de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.950/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AFONSO TEIXEIRA PENA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 12, Conjunto "B", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 67.549,61.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocização de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.430/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ALTO LANTERNAGEM E PINTURA RBM LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 28, da Quadra 11, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 37.953,35.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocização de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.578/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa A.A.A AABA CHAVEIRO DE PLANTÃO LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 03, Bloco "B", da Quadra 04, localizado no Setor de Oficinas Norte - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 43.014,08.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUIS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocização de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.444/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador
ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social
CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AUTO MECÂNICA LOPES LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 22, da Quadra 01, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 48.945,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homólogo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.694/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA BORRACHARIA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 22, da Quadra 02, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 43.106,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homólogo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.281/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa AUTO PEÇAS E ELÉTRICA SATÉLITE LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 02, Conjunto "D", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 84.849,01.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homólogo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em

vista o que consta do Processo nº 160.000.235/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa BRAZ E PAURÍLIO LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 29, Conjunto "A", da Quadra 03, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 66.880,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homólogo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.328/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa CAFÉ COM LEITE ALIMENTOS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 03, Bloco "E", CLS 08, localizado no Riacho Fundo - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 91.811,32.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º A remessa do processo à TERRACAP, para efetuar a contratação, fica condicionada ao registro da área em cartório e o conseqüente enquadramento da atividade econômica desenvolvida pela empresa à NGB local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homólogo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.137/95 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa CHICLET CAR AUTO MECÂNICA E ELÉTRICA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 18, da Quadra 02, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 42.586,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homólogo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.932/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa CARLOS IRAN PAES, Incentivo Econômico representado pelo Lote 18, Conjunto "B", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M. Norte - Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 56.469,41.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.127/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa DIVINO OVÍDIO DO NASCIMENTO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 26, da Quadra 02, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 82.040,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.108/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa EDICE NUNES BARBOSA FURTADO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 31, da Quadra 02, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 44.739,99.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO

CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.998/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa ESQUADRO E ARTE SERRALHERIA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 03, Conjunto "A", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M. Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 61.592,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para realocação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.107/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa FRANCISCO CÂNDIDO DE MACEDO, Incentivo Econômico representado pelo Lote 26, Conjunto "F", da Quadra 04, localizado no Setor de Oficinas Norte - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 82.889,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para realocação e expansão de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.429/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa FRANCISCO DONISETTE DA SILVA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 13, da Quadra 12, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 61.230,46.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.422/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa FRANCO & AMARAL LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 03, Bloco "D", CLS 04, localizado no Riacho Fundo - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 61.646,41.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º A remessa do processo à TERRACAP, para efetuar a contratação, fica condicionada ao registro da área em cartório e o conseqüente enquadramento da atividade econômica desenvolvida pela empresa à NGB local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e modernização de empreendimento Industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.670/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa GUEDES CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 04, Conjunto "C", QN 07, Área Especial 09, localizado no Riacho Fundo - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 42.094,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º A remessa do processo à TERRACAP, para efetuar a contratação, fica condicionada ao registro da área em cartório e o conseqüente enquadramento da atividade econômica desenvolvida pela empresa à NGB local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.293/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa JOSÉ ALFREDO LOPES - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 02, da Quadra 09, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 34.740,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento Industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.515/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa JOSÉ LUIZ GOMES SERRALHERIA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 17, Conjunto "C", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M. Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 60.187,08.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.426/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa JOSENIAS COSMO CARVALHO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 17, Conjunto "D", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 109.046,02.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação realocação de empreendimento industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.631/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa JOSÉ LEIDSON CAMPOS DE CARVALHO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 17, da Quadra 03, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 38.986,82.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 164, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.885/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa JOSÉ RIBAMAR PIMENTEL - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 01, Conjunto "A", da Quadra 03, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M. Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 106.531,49.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 165, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento Industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.893/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa L.F. SERRALHERIA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 21, Conjunto "B", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M. Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 87.877,35.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 166, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.391/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MARIA DAS VITÓRIAS MARTINS NOGUEIRA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 03, da Quadra 09, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 50.353,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento Industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.201/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MODIMA MÓVEIS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 09, Conjunto "B", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M. Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 95.772,33.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento Industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.475/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MÁRCIO LUIS DE SOUZA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 25, da Quadra 08, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 45.136,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para realocização de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.257/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MRV - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 21, Conjunto "A", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 63.185,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra. -

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 170, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação realocização de empreendimento Industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.901/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa M.R. DO NASCIMENTO SERRALHERIA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 01, Conjunto "A", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte - Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 85.102,59.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra. -

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.088/95 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 06, da Quadra 06, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 305.593,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra. -

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO

FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 172, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.149/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa NACIONAL AUTOWOKS MECÂNICA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 19, da Quadra 08, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 24.786,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra. -

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 173, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento Industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.137/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa PRÓ-MARKETING EDITORA E PRODUTORA LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 17, da Quadra 09, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 34.186,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra. -

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.138/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa RODÃO LANTERNAGEM, PINTURA E MECÂNICA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 08, da Quadra 01, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 38.384,55.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra. -

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.162/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa RIDVILTON GOMES ALVES - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 03, Conjunto "D", QN 07, AE 09, localizado no Riacho Fundo - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 57.382,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º A remessa do processo à TERRACAP, para efetuar a contratação, fica condicionada ao registro da área em cartório e o consequente enquadramento da atividade econômica desenvolvida pela empresa à NGB local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.029/95 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa R.M. LAGUARDIA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 32, da Quadra 11, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 32.190,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.030/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa RGS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 11, Conjunto "A", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M. Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 59.320,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.826/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa RAIMUNDO NONATO LIMA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 04, Conjunto "B", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico M. Norte - Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 59.772,53.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento Industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.852/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa SANDRA DE SANTES BASTOS-ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 02, da Quadra 03, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 53.125,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento comercial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.029/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa SERRALHERIA E ESTRUTURA MINEIRA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 06, Conjunto "D", da Quadra 02, localizado no Setor de Desenvolvimento Econômico "M" Norte de Taguatinga - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 75.709,26.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.457/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa SANTOS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 18, da Quadra 03, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 41.330,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.295/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa SEBASTIÃO DE SOUSA NETO - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 11, da Quadra 12, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 110.235,53.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.356/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa SERR - SERVIÇOS ESPECIAIS DE REPAROS E REFORMAS LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lote 04, da Quadra 02, localizado no Setor de Expansão

Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 71.484,57.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 184, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para implantação de empreendimento Industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.487/96 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa MIXI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, Incentivo Econômico representado pelo Lotes de 35 a 40, da Quadra 04, localizado no Setor Industrial da Ceilândia - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 222.400,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.684/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa WELLINGTON SILVA SOUSA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 19, Conjunto "A", QN 07, Área Especial 09, localizado no Riacho Fundo - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 80.750,00.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º A remessa do processo à TERRACAP, para efetuar a contratação, fica condicionada ao registro da área em cartório e o consequente enquadramento da atividade econômica desenvolvida pela empresa à NGB local.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação e realocação de empreendimento destinado a prestação de serviços.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.363/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa WILSON RAFAEL DA SILVA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 25, da Quadra 11, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 44.845,64.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Aprova projeto para concessão do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF para ampliação, realocação e modernização de empreendimento Industrial.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.111/95 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto e conceder à empresa YURATAN ALVES BERNARDES & CIA LTDA - ME, Incentivo Econômico representado pelo Lote 05, da Quadra 04, localizado no Setor de Expansão Econômica de Sobradinho - DF, na forma da Resolução nº 197, do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 2º Além da aquisição do terreno, os investimentos a cargo da empresa correspondentes ao projeto aprovado são da ordem de R\$ 70.411,37.

Art. 3º A fruição do incentivo, observada a legislação em vigor, fica condicionada à emissão:

I - do ato referido no art. 2º, inciso Iº, do Decreto nº 15.584, de 25 de abril de 1994, pelo Secretário de Indústria e Comércio, relativo ao incentivo econômico, para assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra.

II - do Atestado de Implantação, atendidas todas as metas e objetivos constantes do projeto aprovado, nos termos da Portaria nº 009/SIC, de 19 de novembro de 1993, pela Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura do ato translativo da propriedade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.065/94 e ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa AUTO MECÂNICA VAZ MARTINS LTDA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.111/96 e ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa AR FRIO OFICINA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS

MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.161/94 e ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa FRANCISCO RODRIGUES CAMPELO - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.130/96 e ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa FELICIANO V. DA SILVA & CIA LTDA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.652/94 e ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa FUSÃO SERRALHERIA, MARCENARIA E CAPOTARIA LTDA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.824/94 e ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa IDEAL TÉCNICA DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.089/96 e ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa ISRAEL JOAQUIM DA COSTA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.388/94 e ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa REFRILAR - REFRIGERAÇÃO E MÁQUINAS DE LAVAR LTDA e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.867/94 e ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa SILVANO ALVES DE PAULA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Não aprova o projeto de viabilidade econômica.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.607/94 e ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Não aprovar o Projeto de Viabilidade Econômica da empresa TRANSPORTADORA E OFICINA SÃO DOMINGOS LTDA - ME e não conceder o incentivo econômico pleiteado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Indefere Pleito de incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992 da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, alterada pela Resolução 084/96, de 07 de outubro de 1996, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.907/94 e ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito relativo a reserva de lotes, no Setor Industrial de Ceilândia, formulado pela TRANSPORTADORA MAECAVA LTDA - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Cancela incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.002.506/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa AUTO MECÂNICA VANASC LTDA, através da Resolução nº 15/95-CDE/DF, de 28 de junho de 1995.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 15/95-CDE/DF, de 28 de junho de 1995, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Cancela incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.665/94 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa ALTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME, através da Resolução nº 64/94-CDE/DF, de 27 de julho de 1994.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 64/94-CDE/DF, de 27 de julho de 1994, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 211, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Cancela incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.034/89 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa CONSTRULAJE - ENGENHARIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, através da Resolução nº 83/94-CDE/DF, de 17 de agosto de 1994.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 83/94-CDE/DF, de 17 de agosto de 1994, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Cancela incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.124/89 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa DUPAN AUTO MECÂNICA LTDA - ME, através da Resolução nº 24/90-CDI/DF, de 23 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 24/90-CDI/DF, de 23 de fevereiro de 1990, e demais disposições em contrário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Cancela incentivo econômico.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, nos termos da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, da Lei nº 409, de 15 de janeiro de 1993, da Resolução nº 099, de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.001.132/89 e, ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar o incentivo econômico concedido à empresa ZIGUE-ZAGUE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, através da Resolução nº 11/90-CDI/DF, de 12 de janeiro de 1990.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 11/90-CDI/DF, de 12 de janeiro de 1990, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homologo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 27 DE AGOSTO DE 1997

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - CDE/DF, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa Nº 01/92-CDE/DF, de 03 de agosto de 1992, e ainda, votação ocorrida em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 1997, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da função de membro efetivo da Câmara Setorial Especializada em Análise de

Projetos e designar JOSÉ GERALDO HOSANNAH CORDEIRO, representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a função de membro efetivo da Câmara Setorial Especializada em Análise de Projetos.

Art. 2º Dispensar LEILA OLLAIK DE MAGALHÃES, representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da função de membro suplente da Câmara Setorial Especializada em Análise de Projetos e designar CLÁUDIA COSTA DE MIRANDA, representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para a função de membro suplente da Câmara Setorial Especializada em Análise de Projetos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Brasília, 27 de agosto de 1997. ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO, MÁRIO TINOCO DA SILVA, JOÃO LUÍS HOMEM DE CARVALHO, PEDRO CELSO, ORLANDO ALVES GERTRUDES, JOAQUIM PEREIRA BORGES, ANTÔNIO MAZUREK, CARLOS MARCOS SOARES DURÃES, ROBERTO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS. Homólogo a presente Resolução nos termos do art. 17, do Decreto nº 14.067, de 29 de julho de 1992, CRISTOVAM BUARQUE, Governador do Distrito Federal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 1.680, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Lucia Carvalho)

Dispõe sobre a proteção de estruturas contra descargas atmosféricas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A proteção de estruturas contra descargas atmosféricas realizar-se-á nos termos da Norma Brasileira NBR 5419, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, desta Lei, do respectivo regulamento e de demais atos normativos complementares que vierem a ser baixados.

Art. 2º Nas edificações com mais de três pavimentos e área superior a setecentos e cinquenta metros quadrados, para fins comerciais, industriais e administrativos, bem assim nas construções de uso residencial multifamiliar, nas agrícolas e nas definidas na NBR 5419, será obrigatória a apresentação ao órgão responsável pela segurança contra incêndio e pânico de relatório de verificação de necessidade do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, do respectivo projeto, se necessário, e da seleção do nível de proteção.

§ 1º A concessão de alvará de construção, de carta de habite-se e de alvará de funcionamento fica condicionada à aprovação da documentação citada no *caput* pelo órgão público competente.

§ 2º O Poder Público notificará os proprietários de edificações existentes para que procedam de conformidade com o disposto no *caput*, no prazo de trezentos e sessenta dias a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º A documentação exigida no *caput* será apresentada com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - de profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF.

Art. 3º Os proprietários de edificações que possuem sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA - com pára-raios radioativos deverão efetuar sua substituição por outro sistema compatível com o determinado no art. 2º, no prazo de trezentos e sessenta dias.

Parágrafo único. A remoção e a destinação do material radioativo obedecerão à legislação e às normas pertinentes e serão coordenadas pelo órgão local da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN - ou, na falta deste, pelo Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal.

Art. 4º Aos infratores, sem prejuízo de outras cominações cabíveis e conformes com a natureza e a gravidade da infração, a serem definidas em regulamento, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de R\$488,15 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) até R\$ 4.881,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), corrigida monetariamente pelo índice oficial;
- III - cassação de alvará de funcionamento.

Art. 5º O Poder Público implementará campanhas de orientação à população do Distrito Federal para a prevenção de acidentes causados por descargas atmosféricas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1997
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.681, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
(Autora do Projeto: Deputada Distrital Maria José - Maninha)

Autoriza o Poder Executivo a transpor a especialidade de Agente de Portaria do Cargo de Assistente Básico de Saúde para o cargo de Assistente Intermediário de Saúde II da carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor os servidores titulares do cargo de Assistente Básico de Saúde, na especialidade de Agente de Portaria, para o cargo de Assistente Intermediário de Saúde II da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 2º O reenquadramento previsto no art. 1º ocorrerá para padrão correspondente ao em que o servidor se encontra.

Art. 3º Os efeitos desta Lei incidem igualmente sobre os proventos da aposentadoria e sobre as pensões decorrentes do falecimento dos servidores que tenham pertencido à especialidade de que trata o art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1997
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.682, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Estabelece penalidades aos estabelecimentos que abrigarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É proibida a hospedagem de crianças ou adolescentes em hotel, motel, pensão, casa noturna ou estabelecimento congênere bem como a frequência a estes, salvo se autorizados ou acompanhados pelos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implicará a suspensão ou a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos seguintes termos:

I - a sanção administrativa de suspensão do alvará de funcionamento será aplicada pelo prazo de trinta dias corridos, por ocasião da primeira autuação;

II - a sanção administrativa de cassação do alvará de funcionamento será aplicada:

- a) em caso de reincidência;
- b) se, por ocasião da primeira autuação, for constatada a prática de violência contra criança ou adolescente ou exploração destes.

Art. 2º A autuação processar-se-á por agente fiscalizador em atividade rotineira ou, obrigatoriamente, em decorrência de denúncia.

§ 1º A denúncia poderá ser feita pessoalmente mediante a apresentação de registro de ocorrência policial, garantida a necessária segurança aos denunciantes, ou por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A denúncia anônima será apurada por criteriosa investigação dos agentes fiscalizadores.

Art. 3º Os órgãos públicos promoverão campanhas de esclarecimento à população sobre os objetivos desta Lei e as formas de encaminhamento de denúncias, resguardando as vítimas de quaisquer constrangimentos ou agressões.

Art. 4º Os estabelecimentos citados no *caput* do art. 1º, comunicados do teor desta Lei, deverão afixá-la na portaria, nos quartos e em outros locais de fácil visualização pelos frequentadores.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o estabelecimento a multa, corrigida pelo índice oficial do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.952,60 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) na primeira autuação e de R\$9.763,00 (nove mil setecentos e sessenta e três reais) nas reincidências.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 1997
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.683, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Antônio José - Cafu)

Destina área que menciona para a implantação de Centro de Capacitação Profissional e Geração de Renda e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada à implantação de Centro de Capacitação Profissional e Geração de Renda a área situada entre a DF-001 (EPCT), o Núcleo Rural Monjolos, o Núcleo Rural Vargem da Bênção e a Região Administrativa do Recanto das Emas, no total de 530,9880ha (quinhentos e trinta hectares e nove mil oitocentos e oitenta centiares), desapropriada da Só Frango Alimentos Ltda e delimitada no Decreto nº 15.463, de 24 de fevereiro de 1994.

Parágrafo único. A área referida no *caput* poderá ser diminuída a critério do órgão competente, desde que não inviabilize o disposto nesta Lei.

Art. 2º As benfeitorias existentes na área especificada nesta Lei serão aproveitadas para a implantação do Centro de Capacitação Profissional e Geração de Renda.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1997
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.684, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Adão Xavier)

Amplia lote que especifica na Região Administrativa da Ceilândia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A área do lote "A" da Entrequadra 3-5 do Setor QNO da Região Administrativa de Ceilândia fica ampliada para 3.960 m² (três mil novecentos e sessenta metros quadrados), com as dimensões laterais de sessenta e seis metros por sessenta metros.

Art. 2º O Poder Executivo desafetará a área de domínio do bem de uso comum do povo de forma que sejam viabilizados os preceitos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1997
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI Nº 1.685, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Cria o Complexo Vivencial e Esportivo da cidade São Sebastião, Região Administrativa XIV.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Complexo Vivencial e Esportivo da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.
 Art. 2º O Poder Executivo definirá área para a implantação do complexo vivencial e esportivo a que se refere esta Lei, dentro da poligonal que se inicia na via de acesso à localidade de São Sebastião, passa pela Avenida Comercial, abrangendo a linear da Rua 1 até a Rua 17, segue para o assentamento e, na altura das Quadras 103 e 104, retorna à via de acesso inicial.

Art. 3º O Complexo Vivencial e Esportivo de São Sebastião tem por finalidade propiciar condições para o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante licitação, firmar contratos com a iniciativa privada para a exploração de serviços de recreação e lazer necessários à consecução do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes do previsto no *caput* deverão ser revertidos para atividades de conservação e melhoria do Complexo Vivencial e Esportivo de São Sebastião.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de recursos do orçamento do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.686, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

Autoriza a prestação de serviços de natureza social ou cultural em edificações de uso residencial do Setor de Mansões do Lago Norte e do Setor de Mansões Dom Bosco e do Setor de Habitação Individual Sul.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviços de natureza social ou cultural em edificações de uso residencial do Setor de Mansões do Lago Norte, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, e do Setor de Mansões Dom Bosco e do Setor de Habitação Individual Sul, na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

§ 1º Para efeito desta Lei, são considerados:

I - serviços de natureza social, recepções de casamentos, batizados, formaturas, comemorações associativas ou familiares, encerramentos de congressos e similares;

II - serviços de natureza cultural, exposições de artes plásticas e outras modalidades de expressão artístico-cultural.

§ 2º As instalações para a promoção dos serviços mencionados no *caput* deverão ocorrer como extensão do uso residencial originalmente previsto.

§ 3º A autorização não se aplica a unidades autônomas, sob regime de condomínio.

Art. 2º A realização das atividades de que trata esta Lei será autorizada por alvará de funcionamento expedido pela Administração Regional a que esteja vinculado o imóvel, a requerimento do interessado, sem prejuízo de outras licenças exigidas pela legislação.

Art. 3º A expedição do alvará de funcionamento está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - concordância expressa do proprietário do imóvel com a extensão de uso solicitada, caso não seja o interessado;

II - consentimento expresso e averbado em cartório dos proprietários dos terrenos situados no raio de até trezentos metros dos limites do lote onde devem ocorrer as prestações de serviços de que trata esta Lei;

III - anuência das concessionárias de serviços públicos.

§ 1º A falta do alvará de funcionamento caracteriza o exercício ilegal do serviço, sujeitando o infrator às penas de legislação.

§ 2º A cada unidade imobiliária será concedido apenas um alvará de funcionamento.

§ 3º A utilização de imóvel residencial para a prestação dos serviços de natureza social ou cultural obedecerá ao disposto nas normas de edificação, uso e gabarito e no memorial descritivo aplicáveis às áreas residenciais de que trata esta Lei.

Art. 4º Os imóveis preservarão as características de edificação residencial no que respeita às fachadas e à proibição de colocação de letreiros.

Art. 5º Os imóveis destinados à prestação dos serviços de natureza social ou cultural reservarão, dentro dos limites do terreno, espaço para estacionamento de veículos proporcional à área construída.

Parágrafo único. A área de estacionamento será calculada por relação entre número de veículos e unidade de área construída a ser determinada pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 6º O não cumprimento de qualquer dos dispositivos desta Lei implicará o cancelamento do alvará de funcionamento, além das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.687, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Marcos Arruda)

Dispõe sobre reserva de área na Região Administrativa do Guará para construção de concha acústica.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservada área na Região Administrativa do Guará para construção de uma concha acústica.

Art. 2º A concha acústica de que trata o artigo anterior deve:

I - ser adequada à promoção de eventos culturais, artísticos e políticos;

II - oferecer local permanente para o lazer e o entretenimento da população;

III - contribuir para o surgimento de novos talentos artísticos na região.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.688, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Marcos Arruda)

Dispõe sobre reserva de área na Região Administrativa de Ceilândia para construção de concha acústica.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservada área na Região Administrativa de Ceilândia para construção de uma concha acústica.

Art. 2º A concha acústica de que trata o artigo anterior deve:

I - ser adequada à promoção de eventos culturais, artísticos e políticos;

II - oferecer local permanente para o lazer e o entretenimento da população;

III - contribuir para o surgimento de novos talentos artísticos na região.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.689, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Monteiro)

Desafeta área pública em Planaltina, Região Administrativa - VI, para ampliação da Igreja Batista.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo contígua à projeção "F", da Entrequadra 3/4, Setor Residencial Leste, em Planaltina, Região Administrativa VI, com superfície de 1.350m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados), que passa à categoria de bem dominial.

Parágrafo único. A desafetação de que trata o *caput* observará o disposto no art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Fica o Distrito Federal autorizado a doar a área referida no art. 1º à Igreja Batista de Planaltina, para a construção de salas destinadas à educação religiosa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.690, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Peniel Pacheco)

Veda a concessão do alvará de funcionamento que especifica.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Distrito Federal, a concessão de alvará de funcionamento a panificadoras em postos revendedores de produtos derivados de petróleo.

Art. 2º Ficam cancelados os alvarás de funcionamento de que trata o artigo anterior concedidos até a data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.691, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Odilon Aires)

Torna obrigatório o ensino da disciplina Finanças Públicas nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A disciplina Finanças Públicas é de oferta obrigatória nos estabelecimentos de ensino da rede oficial do Distrito Federal, a partir da quarta série do ensino fundamental.

Art. 2º A Secretaria de Educação compatibilizará o currículo da disciplina com os seguintes objetivos:

I - dar conhecimento das formas de financiamento do Estado, das receitas dos diferentes níveis de governo e das características destas;

II - informar sobre o retorno do imposto arrecadado sob forma de investimento público e sobre a importância deste na distribuição de renda e na promoção da justiça social;

III - criar consciência da importância do combate à sonegação fiscal e das consequências desta nas finanças públicas;

IV - dar conhecimento sobre a estrutura dos orçamentos públicos, de sua importância para as despesas dos diversos órgãos, nos diversos níveis de governo;

V - formar a consciência crítica para o exercício da cidadania.

Art. 3º Fica a Secretaria de Educação autorizada a proceder à capacitação profissional e à reciclagem dos professores e dos especialistas em educação, objetivando o fiel cumprimento desta Lei.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.692, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Adão Xavier)

Altera o gabarito dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV - e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o gabarito dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais da Região Administrativa do Recanto das Emas da forma que segue:

- I - a taxa máxima de ocupação obedecerá ao seguinte:
 a) será de 90% (noventa por cento) para lotes com área de até 100m² (cem metros quadrados);
 b) será de 80% (oitenta por cento) para lotes com área entre 100 m² (cem metros quadrados) e 210 m² (duzentos e dez metros quadrados);
 c) será de 75% (setenta e cinco por cento) para lotes com área superior a 210 m² (duzentos e dez metros quadrados);
 II - fica permitida a construção do terceiro pavimento em lotes residenciais unifamiliares;
 III - fica permitida a construção de até seis pavimentos em lotes comerciais.
 Art. 2º O Poder Executivo garantirá a manutenção das normas de edificação, uso e gabarito vigentes para o local quanto a usos e destinações, afastamentos mínimos obrigatórios, área mínima do lote, taxas máximas de construção e número de pavimentos das edificações não contempladas nesta Lei, bem como das disposições sobre estacionamentos, áreas verdes, guaritas e acessos nelas estabelecidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.693, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Odilon Aires)

Dispõe sobre a ampliação de uso e a alteração de normas de construção dos lotes que especifica na Região Administrativa de Santa Maria, RA XIII, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os lotes com destinação para creche, jardim de infância, escola-classe, centro de ensino e centro educacional da Região Administrativa de Santa Maria têm ampliados seus usos e alteradas as normas de construção do modo que segue:

- I - uso institucional, para atividade de educação, dos tipos ensino seriado e ensino não seriado, e para atividade social, dos tipos assistência social e sociocultural, exercidas de forma isolada ou associada;
 II - construção de até três pavimentos, o térreo e dois pavimentos superiores, além de subsolo opcional; altura liberada para caixa d'água, casa de máquinas e elementos decorativos;
 III - taxa de ocupação de até cem por cento do terreno, desde que atendidas as necessidades dos projetos arquitetônico e de iluminação e ventilação dos compartimentos;
 IV - cerca de fechamento com afastamento de até três metros dos limites do lote, desde que a situação urbanística do terreno o permita.
 Art. 2º Os lotes com destinação para templos da Região Administrativa de Santa Maria têm ampliados seus usos e alteradas as normas de construção do modo que segue:
 I - uso institucional, para atividade cultural obrigatória, podendo ser associada à atividade social, dos tipos assistência social e sociocultural; atividade de educação, dos tipos ensino seriado e ensino não seriado; incluídos ainda pensionato, casa pastoral e casa de zelador;
 II - construção de até três pavimentos, o térreo e dois pavimentos superiores, além de subsolo opcional; altura liberada para campanário, torres, cruzeiro, caixa d'água, casa de máquinas e elementos decorativos;
 III - taxa de ocupação de até cem por cento do terreno, desde que atendidas as necessidades dos projetos arquitetônico e de iluminação e ventilação dos compartimentos;
 IV - cerca de fechamento com afastamento de até três metros dos limites do lote, desde que a situação urbanística do terreno o permita.
 Art. 3º O Poder Executivo implementará as medidas e adotará as providências necessárias à execução do que dispõem os incisos IV dos arts. 1º e 2º desta Lei, no prazo máximo de cento e vinte dias.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.694, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Manoel de Andrade)

Autoriza o Poder Executivo a criar balcões de informações aos usuários na rodoviária e nas rodovias do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar balcões de informações aos usuários na rodoviária e nas rodovias do Distrito Federal.
 Art. 2º Cabe às administrações regionais disciplinar os espaços físicos a serem ocupados pelos balcões de informações, bem como designar pessoal treinado para o fornecimento de informações.
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.695, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Eurípedes Camargo)

Concede anistia às entidades sindicais representativas dos servidores públicos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, por atos individuais ou coletivos decorrentes de paralisação da administração pública do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida anistia às entidades sindicais representativas dos servidores públicos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, por atos individuais ou coletivos decorrentes da paralisação da administração pública do Distrito Federal no período de 12 de junho a 12 de julho de 1991, bem como fica concedido perdão dos efeitos patrimoniais decorrentes destes atos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.696, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Inclui a Cruzada Evangélica de Planaltina no calendário de eventos do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Cruzada Evangélica de Planaltina no calendário de eventos do Distrito Federal.
 Art. 2º O Poder Executivo, anualmente, destinará à Região Administrativa de Planaltina - RA VI - os recursos necessários à montagem e à realização do evento.

Parágrafo único. Cabe à Administração Regional de Planaltina a elaboração do orçamento para a cobertura das despesas previstas para cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI Nº 1.698, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital Filippelli)

Cria o Núcleo Rural São Sebastião na Região Administrativa São Sebastião - RA XIV - e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na Região Administrativa XIV, o Núcleo Rural São Sebastião, com os limites assim definidos: ao norte, margem direita do ribeirão Santo Antônio da Papuda, excluídas as áreas urbanas; ao sul, a BR 251; a leste, a margem direita do rio São Bartolomeu; a oeste, o trecho da DF 140 compreendido entre o entroncamento desta com a BR 251 e com a DF 001, e a DF 001 na direção norte até o ponto em que, traçada uma linha reta até a cabeceira do ribeirão Santo Antônio da Papuda, se fecha a poligonal.

Art. 2º Serão regularizadas as ocupações do solo existentes à data da publicação desta Lei na área de abrangência do Núcleo Rural São Sebastião, vedados novos parcelamentos e expansão da área ocupada.

Art. 3º A criação do Núcleo Rural São Sebastião tem como objetivos:

- I - promover a regularização fundiária das terras ocupadas com produção agropecuária e agroindustrial, evitando invasões e desvios de utilização da área rural da região;
 II - ordenar as atividades agropecuárias e agroindustriais de modo a preservar as nascentes, os mananciais, o solo, a fauna e a flora locais, de acordo com as diretrizes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal;

III - desenvolver social e economicamente a área rural de São Sebastião, de modo a aumentar a renda e a oferta de emprego, incrementando a saúde, a segurança, a educação e a cultura do produtor rural e de suas famílias;

IV - aumentar a produção por meio da facilitação para a obtenção de crédito rural para aquisição de equipamentos e insumos agrícolas.

Art. 4º Para alcançar os objetivos desta Lei, o Poder Executivo, admitida a parceria com a iniciativa privada, promoverá as seguintes ações:

- I - efetuar o cadastramento das ocupações na área de abrangência do Núcleo Rural São Sebastião;
 II - promover a regularização fundiária das áreas ocupadas com produção agropecuária e agroindustrial;
 III - promover a instalação de equipamentos públicos e vias de acesso;
 IV - promover a atuação das secretarias de Governo no apoio às atividades do núcleo rural;
 V - fornecer assistência técnica e sanitária aos produtores;
 VI - implementar programas e linha de crédito rural.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias das secretarias de Governo nela envolvidas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1997
 Deputada LÚCIA CARVALHO
 Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
 (Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Amplia lote do Setor QSD da Região Administrativa de Taguatinga, RA III, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O lote situado na Área Especial nº 25 do Setor QSD de Taguatinga, destinado a templo religioso, fica ampliado na lateral até o limite com a Área Especial nº 24 e, nos fundos, até o limite do lote destinado à Igreja São Pedro.

Art. 2º A desafetação da área de que trata o art. 1º será providenciada pelo Poder Executivo, após a realização da audiência pública a que se refere o § 2º do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Em cumprimento do inciso IV do art. 18 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Poder Executivo fica autorizado a doar o terreno à Mitra Arquidiocesana de Brasília, observadas as demais condições e requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1997
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Monteiro)

Dispõe sobre a desafetação da área de uso comum do povo situada entre o cartódromo e a Casa da Cultura da Região Administrativa do Guará - RA X, e sua utilização.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original e passa à categoria de bem dominial a área de dois mil metros quadrados localizada entre o cartódromo e a Casa da Cultura da Região Administrativa do Guará - RA X, em frente ao estacionamento do Centro Administrativo Vivencial e Esportivo - CAVE.

Art. 2º A área desafetada será ocupada prioritariamente por microempresários e pequenos empresários prestadores de serviços nos ramos de lanchonete, bar, restaurante, sorveteria, casa de espetáculos e similares da Região Administrativa do Guará - RA X.

§ 1º A ocupação da área pública regular-se-á pelo instituto da permissão de uso, garantido o interesse social.

§ 2º A ocupação da área pública será remunerada e autorizada pelo prazo de dez anos, renovável unilateralmente pela Administração Regional quando o interesse público o exigir.

§ 3º Para os fins desta Lei Complementar, são considerados prestadores de serviço os empresários que, à data de sua publicação, integrem a Associação dos Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Similares do Guará e os que assim sejam reconhecidos pela Administração Regional, desde que atuem, no mínimo, há dezoito meses no Guará.

Art. 3º Cada prestador de serviço poderá obter outorga de uma única permissão, por concorrência pública.

Parágrafo único. A seleção dos candidatos à ocupação e exploração da área far-se-á por meio de critérios de habilitação e de classificação a serem estabelecidos pelo poder público.

Art. 4º É da responsabilidade do Distrito Federal a aprovação dos projetos arquitetônicos e de engenharia necessários à exploração dos serviços.

§ 1º É facultado ao permissionário construir, por conta própria, as instalações para a oferta de seus serviços, observadas as condições estipuladas pelo Governo do Distrito Federal.

§ 2º As instalações definitivas serão incorporadas ao patrimônio do Distrito Federal não cabendo ao permissionário qualquer indenização, ressalvados os casos em que houver, por iniciativa do concedente, extinção da permissão antes do prazo.

Art. 5º Para supervisão e gerenciamento do processo de ocupação da área desafetada será constituída comissão composta por membros do Poder Executivo, da Associação dos Bares, Restaurantes, Lanchonetes e Similares do Guará e da comunidade.

Art. 6º A desafetação de que trata esta Lei Complementar será efetuada após cumprido o estabelecido no art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1997
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 24 DE SETEMBRO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Zé Ramalho)

Estabelece mudança de destinação a lote de terreno do Bairro Veredas, Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentada a atividade cultural aos usos permitidos para o lote nº 1 localizado na Praça Interna da Quadra 6 do Bairro Veredas, Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, que se limita pela frente com a praça; pelo fundo e lateral direita, com via pública; pela lateral esquerda, com o lote nº 2 e a Praça Interna da Quadra 6, e chanfro com via pública.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias à plena execução desta Lei Complementar, condicionando-as à realização de audiência pública com a população interessada, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1997
Deputada LÚCIA CARVALHO
Presidente

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DE 2 DE OUTUBRO DE 1997

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e constante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores, e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 349092.

PROCESSO Nº 01.002.356/96; Interessado: CARDIOFITNESS - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA; Valor R\$ 247,20 (Duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Brasília, 2 de outubro de 1997
FRANK ROBERT BALLALAI MAY
Gerente-Coordenador

BOLSA ESCOLA

BRASÍLIA ESTÁ MUDANDO O BRASIL

A idéia é simples e prática. Gastando menos de 1% do seu orçamento, o Governo Democrático e Popular do Distrito Federal mostra como é simples manter todas as crianças em sala de aula.

O programa Bolsa-Escola paga 100 reais por mês para famílias carentes com filhos de 7 a 14 anos na escola pública, desde que eles não faltem a mais de dois dias de aula por mês.

Em apenas um ano, a Bolsa-Escola reduziu, entre seus beneficiados, a evasão escolar para 0,2% e as reprovações para 7,7%.

Hoje são atendidas 15 mil famílias, dando melhores condições de vida a mais de 28 mil crianças que trocaram a rua pela sala de aula.

O BRB é o agente financeiro da Bolsa-Escola. O Banco do Povo de Brasília tem muito orgulho de participar de uma ação que está mudando os conceitos e a prática da educação.

A Bolsa-Escola é hoje realidade no Distrito Federal e uma boa idéia para todo o Brasil.

O BRASIL INTEIRO CABE NA BOLSA-ESCOLA.

INFORMAÇÕES:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI
SALA 914, 9º ANDAR
CEP 70075-900 - BRASÍLIA/DF
TELS.: (061) 213-6341/225-1266
FAX: (061) 322-3902

BRB
BANCO DE BRASÍLIA
O BANCO DA SUA CONTA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAISDESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 29 de setembro de 1997

PROCESSO Nº : 030.000.224/97

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 481/97 no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em favor da TELEBRASILIA - Telecomunicações de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.001.064/97

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 305/97 no valor de R\$ 1.824,00 (hum mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em favor da TELECOM - Teleinformática Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelos incisos XLVI e LXVII do Artigo 64 do Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - Fixar o valor do preço público de ocupação de trailers, quiosques e similares no âmbito da área da Região Administrativa I - Brasília, de conformidade com o previsto no artigo 31, do Decreto nº 18.462, de 18/07/97;

II - Os coeficientes estabelecidos no Anexo I desta Ordem de Serviço têm por base os valores estipulados por metro quadrado ocupado, mensalmente, de acordo com o já mencionado diploma legal; e

III - O valor das multas serão cobrados de acordo com o artigo 30 do Decreto retromencionado.

ANEXO I

ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR:	UNIDADE	VALOR MENSAL POR METRO QUADRADO OCUPADO
TRAILLERS, QUIOSQUES E SIMILARES	M2	R\$ 2,00

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXIX, do Artigo 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28/11/1994, e consoante o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 10 do Decreto nº 17.773, de 24/10/96, resolve:

INSTITUIR, a partir desta data, a cobrança de taxa de ocupação de área pública na forma do Decreto nº 17.079, de 28/12/95, exigir a expedição de Licença respectiva com determinação de local para depósito por parte das empresas que operam na coleta de entulho e assemelhados na RA XVIII e impedir a colocação aleatória destes coletores com caráter marcante promocional de marcas comerciais, visto ter-se disseminado no Lago Norte a ação de empresa comprometendo o passeio público, a segurança das vias e a beleza cênica do local.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às 20:00 (vinte horas), em primeira reunião e às 20:30 (vinte horas e trinta minutos), em segunda reunião, do dia 21 (vinte e um) de agosto de hum mil, novecentos e noventa e sete, realizou-se a Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, dos dias 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de julho do corrente ano e no Jornal de Brasília do dia 24.07.97 (vinte e quatro de julho de hum mil novecentos e noventa e sete), para fins de desafetação de 67.500m² (sessenta e sete mil e quinhentos metros quadrados) de área pública de uso comum do povo, localizado na Zona urbana de consolidação/RA-VI (Contígua aos limites do lote 01 do Setor de Áreas Isoladas), com a seguinte poligonal: Pontos/Coordenadas - UTM (N/E) Distâncias Topográficas (m) / azimutes - utm, respectivamente: (A/

8.272.689.028/216.754.7212/250,00/70º 44' 47"); (B/ 8.272.771.503/216.990,8443/290,00/160º 44' 47"); (C/ 8.272.497.600/217.086,5148/250,00/250º 44' 47") e (D/ 8.272.415.125/216.850,3917/290,00/340º 44' 47"), que passa para a categoria de bem de uso especial, destinado à ampliação das instalações do reservatório de água da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB. Nesta Audiência Pública, realizada com a presença da Equipe Técnica da Administração Regional de Planaltina, representada pelo Engº WILSON OTONI PEDROSO, com a participação do Sr. Administrador Regional de Planaltina, Professor WILMAR LACERDA; do Senhor SINVAL DE MELO MONTEIRO, Chefe de Gabinete/RA-VI; do Senhor JOSÉ SANDRO DE ALMEIDA, Chefe do Serviço de Regularização Fundiária/RA-VI; do Senhor GIORDANO JOSÉ OLIVEIRA AGUIAR, representante da CAESB; da Senhora BERNADETE PEREIRA DE OLIVEIRA, representante do TJDF; do Senhor UZI MURBACK, representante do Conselho Local de Planejamento/RA-VI; de várias lideranças de Planaltina e uma parcela relevante da comunidade. O Engenheiro WILSON OTONI PEDROSO da Administração Regional de Planaltina fez a abertura da Audiência Pública, convidou o Administrador WILMAR LACERDA para compor a mesa. Dando prosseguimento, explicou o objetivo da Audiência Pública, que é a desafetação da área contígua aos limites do Lote 01 do Setor de Áreas Isoladas para ampliação do reservatório da CAESB, a importância da participação e que todos deveriam votar a favor ou contra e que se alguém fosse contra, teria 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da Ata da Audiência Pública no Diário Oficial do Distrito Federal, para se manifestar, inclusive justificando os motivos que o levaram a votar contra. A pessoa deverá se dirigir à sala 07 (sete) da Administração Regional para interpor o seu recurso. Foi franqueada a palavra a quem quisesse fazer uso. O Senhor Administrador falou sobre a necessidade e a importância desta desafetação, pois se tratava da ampliação do reservatório da CAESB, para sanar de vez o problema da falta d'água em Planaltina. O Senhor GIORDANO JOSÉ OLIVEIRA AGUIAR salientou da necessidade da desafetação e que, sem a ampliação do reservatório não seria possível resolver totalmente o problema de falta de água em Planaltina. Como mais ninguém se manifestou, a Audiência deu prosseguimento e a Assembléia foi convidada a votar a proposta de desafetação; O Senhor WILSON OTONI PEDROSO pediu à Assembléia que quem fosse favorável levantasse a mão. Todos os presentes levantaram. Perguntou em seguida, se alguém se abstinha. Ninguém se absteve. Pediu novamente que quem fosse contra a proposta levantasse a mão. Ninguém levantou. Como todos os presentes foram favoráveis à proposta de Desafetação da citada área foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. Como nada mais havia a tratar, às 20:48 (vinte horas e quarenta e oito minutos) foi encerrada a presente Audiência Pública cuja Ata foi lavrada e assinada por mim DILMA MACEDO DE OLIVEIRA e pelos presentes abaixo relacionados, dela se extraindo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e posterior encaminhamento ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, para providências.

WILMAR LACERDA
WILSON OTONI PEDROSO
SINVAL DE MELO MONTEIRO
JOSÉ SANDRO DE ALMEIDA
BERNADETE P. DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que confere o inciso XXXVII, do Artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.274, de 29 de dezembro de 1.994, resolve: Autorizar, em caráter precário, a ocupação de Área Pública situada entre o CIRETRAN e SIG Setor de Industrias Gráficas/Taguatinga-DF, para funcionamento de Feira Livre aos Sábados e Domingos no horário de 08:00 às 14:00h, sendo proibido do edificações definitivas no local, conforme Processo Nº.132.001540/97. e de acordo com as Leis Nº.235 de 15 de Janeiro de 1.992 e Lei Nº.259 de Maio de 1.992, que regulamentam o funcionamento das Feiras Livres e Permanentes no Distrito Federal.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DA PRESIDENTE
Em 23 de setembro de 1997

Recurso Voluntário nº 542/97

Recorrente : SERTERRA TRANSPORTES ESCAVAÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Advogado : MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

SERTERRA TRANSPORTES ESCAVAÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010549/96, pertinente ao Auto de Infração nº 834/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 35) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de Agosto de 1997 (documentos de fls. 176). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 11 de Julho de 1997 (pag. 5141), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 558/97

Recorrente : YODA E RODRIGUES LTDA

Advogado : SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

YODA E RODRIGUES LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008939/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1154/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 198) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de Julho de 1997 (documentos de fls. 260). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 11 de Julho de 1997 (pag. 5141), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 568/97

Recorrente : DATAOUROS MODAS LTDA

Advogado : ELDA GOMES DE ARAÚJO

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

DATAOUROS MODAS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005848/96, pertinente ao Auto de Infração nº 636/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 69) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Junho de 1997 (documentos de fls. 617). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 21 de Maio de 1997 (pag. 3658), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia** da douta Representação Fazendária. **3. Distribua-se e publique-se.**

Em 30 de setembro de 1997

Recurso Voluntário nº 020/96

Recorrente : BRASCERPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

BRASCERPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.011078/94, pertinente ao Auto de Infração nº 156/94-DFE, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de novembro de 1995 (documentos de fls. 58), tendo sido negado seguimento porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificado a fazê-lo. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, dando prosseguimento ao feito, acatando decisão proferida pelo Pleno deste Tribunal em 25 de abril de 1997, quando do julgamento do Recurso Contra Decisão do Presidente nº 002/97. **2. Audiência prévia** da douta Representação Fazendária. **3. Distribua-se e publique-se.**

Recurso Voluntário nº 170/97

Recorrente : LUIZ SAMPAIO NETO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI

LUIZ SAMPAIO NETO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000912/95, pertinente ao Auto de Infração nº 448/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de novembro de 1996 (documentos de fls. 04). **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2. Audiência prévia** da douta Representação Fazendária. **3. Distribua-se e publique-se.**

CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 187, DE 6 DE OUTUBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75, resolve:

1 - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/09/97, o prazo estabelecido para a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 153, de 22/08/97, concluir os respectivos trabalhos.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERALDESPACHO DO PRESIDENTE
Em 26 de agosto de 1997

PROCESSO : 101.001215/97

INTERESSADO: CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JOÃO ESMOLÉ - CANESPE

ASSUNTO : Abertura Convênio

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexistência de licitação a favor da Entidade CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JOÃO ESMOLÉ - CANESPE, objetivando o atendimento de 250 (duzentos e cinquenta) crianças na faixa etária de 04 (quatro) meses a 06 (seis) anos, de ambos os sexos, em regime de APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO. A inexistência de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 2 de outubro de 1997

PROCESSO : Nº 030.008.123/97

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25, combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexistência de Licitação a favor do BANCO DE BRASÍLIA S.A., CGC nº 00.000.208/0002-91, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para servidores desta Secretaria.

Em 3 de outubro de 1997

PROCESSO : Nº 030.006.106/97

INTERESSADO: XEROX DO BRASIL LTDA

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 25, combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Inexistência de Licitação a favor da XEROX DO BRASIL LTDA, CGC nº 29.213.386/0001-00, para atender despesas com contrato de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva em uma máquina copiadora, modelo X-3050, marca XEROX, Tombamento nº 240.917, de propriedade desta Secretaria, no corrente exercício.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 639, DE 8 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 INCISO XVI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, resolve:

Autorizar a abertura da Auto-escola DIREÇÃO LTDA, de propriedade dos senhores Agnaldo Umbelino Gonsalves e Roberto de Oliveira Gonçalves. Sediada à QN 05 conjunto 01 lote 01 sala 02 - Riacho Fundo/DF, a Auto-escola recebe o nº 20/97 folha 89 do livro nº 02 de registro de Auto-escolas do Distrito Federal.

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 698, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: DESIGNAR com fulcro nos Artigos 56 e seu parágrafo único e 59 e seus parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN, os médicos abaixo relacionados para comporem a JUNTA MÉDICA ESPECIAL, com o fim de reavaliarem os candidatos e condutores a obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

01 - JOSÉ MÁRIO COSTA	CRM/DF 1794
02 - VICENTE DE MELO	CRM/DF 1780
03 - ROSETE RAMOS DE CARVALHO	CRM/DF 2275
04 - JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO	CRM/DF 2196
05 - ANELINO JOSÉ DE RESENDE	CRM/DF 2507

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 699, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro nos Artigos 9º e 10º da Instrução de Serviço nº 748/96-DETRAN-DF., a realizar exames médicos em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na clínica credenciada especificada.

Processo nº : 055005454/96

Nome : MARIA ELIZABETH PASSOS GONÇALVES CARNEIRO - CRM/DF nº 3183

Clínica : Clínica Santa Isabel.

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 702, DE 1º DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, pelo período de 01/10/97 a 31/12/97, com fulcro nos artigos 1º e 10º da Instrução de Serviço nº 748/96-DETRAN/DF, a clínica abaixo discriminada, para realização de exames de sanidade física, mental e psicológicos destinados à obtenção e/ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Processo nº : 055006110/96

Interessada : CLÍNICA POP LTDA, situada a CLS 304, Bl "A", sobreloja 36, Brasília/DF

LUIZ RIOGI MIURA/

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 703, DE 1º DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro no artigo 9º e 10º da Instrução de Serviço 748/96-DETRAN/DF, a realizar exames psicológicos em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na clínica credenciada especificada.

Processo nº : 055.005615/97

Interessado: CRISTINEIDE LEANDRO FRANÇA CRP 6740-2

Clínica: COOPAE/DF

LUÍS RIOGI MIURA'

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 704, DE 1º DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro no artigo 9º e 10º da Instrução de Serviço 748/96-DETRAN/DF, a realizar exames psicológicos em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na clínica credenciada especificada.

Processo nº : 055.005614/97

Interessado: ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA CRP 5723-4

Clínica: COOPAE/DF

LUÍS RIOGI MIURA'

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 705, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro nos Artigos 9º e 10º da Instrução de Serviço nº 748/96-DETRAN-DF., a realizar exames psicotécnicos em candidatas à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na clínica credenciada especificada.

Processo nº : 055005540/97

Nome : ESTER RIBEIRO DE CARVALHO - CRP 012498

Clínica : Clínica Holomed Medial Assist. Psicológicas Ltda.

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 706, DE 1º DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº 061/90.

LUÍS RIOGI MIURA'

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 707, DE 1º DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976 e o que consta do processo nº 055.000220/97, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação de CARIVALDO JÚLIO SOARES PEREIRA, registro nº 22.388.550-9/BA, a partir de 26/05/97, com fulcro no artigo 200 inciso I do RCNT, por ter se sido encontrado dirigindo no momento em que envolveu-se em acidente de trânsito de natureza grave, conforme ocorrência policial nº 2701/97-17º-DP, estando com o seu direito de dirigir suspenso em conformidade com a Instrução de Serviço nº 034/97-DETRAN/DF.

LUÍS RIOGI MIURA'

GERÊNCIA DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 697, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto Nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do processo abaixo relacionado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado até que seja submetido a Novos Exames de sanidade Física, Mental, Psicotécnico, Legislação de Trânsito e Prática de Direção, como determina os §§ 1º e 2º do Artigo 77 do CNT da Lei Nº 5.108/66 e Resoluções Nºs. 734/89 e 798/95, de 23.5.95, do CONTRAN, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, ficando suspenso do direito de dirigir veículos automotores até a realização e aprovação nos exames supracitados:

PROCESSO Nº: 055.004221/97

INTERESSADO: JOÃO BATISTA DAVI

PRONTUÁRIO : 11.691.862-GO

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 701, DE 2 DE OUTUBRO DE 1997

O GERENTE DE APRENDIZAGEM E HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, por Delegação de Competência expressa na Instrução de Serviço Nº 336, de 07.04.94 e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER a CNH do condutor abaixo especificado e suspendê-lo do direito de dirigir veículos

automotores até a realização de novos exames de Sanidade Física, Mental, Psicotécnico, como determina o Artigo 77 da Lei Nº 5.108/66 e Resoluções Nºs 734/89 e 798/95 do CONTRAN.

PROCESSO Nº: 055.005352/97

INTERESSADO: ALONSO GONÇALVES RIBEIRO

PRONTUÁRIO: 00041909172

MÁRCIO ANDRÉ LAQUIZ

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 17 de setembro de 1997

PROCESSO: 081.001384/97

INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO MAMULENGO PRESEPADÁ

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso I, do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto 16.098/94 e inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 01030/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 19 de setembro de 1997

PROCESSO: 081.003203/96

INTERESSADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso I, do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto 16.098/94 e inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 01043/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 26 de setembro de 1997

PROCESSO: 081.000015/97

INTERESSADO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso I, do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto 16.098/94 e inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 01072/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.003261/96

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com no fulcro no Inciso I, do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto 16.098/94 e inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 01074/97-FCDF.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 1º de outubro de 1997

PROCESSO: 081.002492/97

INTERESSADO: SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do Art. 38 e incisos II e IV do Art. 39, do Decreto citado, RECONHEÇO A DÍVIDA e, autorizo a emissão de empenho na Atividade 2041.0002, e o respectivo pagamento no valor de R\$472,40 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), em favor da SOOCIEDADEAMIGOS DA CINEMATECA, referente a prestação de serviços na área de aluguel de filmes realizados no mês de novembro/96.

Publique-se e remeta-se ao DAG/FCDF para as providências complementares.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
Em 2 de outubro de 1997

PROCESSO Nº 030.000.013/97

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 6.639,60 (Seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) referente a 97NE00545, emitida em 01/10/97, na modalidade ordinário, elemento de despesa 349039-52, fonte de recursos 000, destinada a despesas com aquisição de Vale Transporte para os servidores deste Departamento. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAG/DEPEM-DF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 030.000.016/97

INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 154,00 (Cento e cinquenta e quatro reais), referente a 97NE00557, emitida em 01/10/97, na modalidade ordinário, elemento de despesa 349039-52, fonte de recursos 000, destinada a despesas com aquisição de Vale Transporte para os servidores deste Departamento. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAG/DEPEM-DF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 030.007.086/97

INTERESSADO: TAGUATUR-TAGUATINGA TRANSP. TURIS. LTDA

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada em 06 de julho de 1994, a inexigibilidade de licitação, em favor do interessado citado acima, no valor de R\$ 59,40 (Cinquenta e nove reais e quarenta centavos), referente a 97NE00558, emitida em 01/10/97, na modalidade ordinário, elemento de despesa 349039-52, fonte de recursos 000, destinada a despesas com aquisição de Vale Transporte para os servidores deste Departamento. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAG/DEPEM-DF, para as providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
RespondendoSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIADESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 3 de outubro de 1997

PROCESSO N.º : 194.000.107/97

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA PARA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CULTURA.

ASSUNTO: Realização da III Feira Educativa de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico, de acordo com o disposto no Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do Artigo 24, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se a DAG/ICT para demais providências.

FRANCISCO DANTAS

BRASÍLIA. UM ESPETÁCULO TODOS OS DIAS. E TODAS AS NOITES.

A CEB tem orgulho em
participar da produção desse
show, cujo sucesso
é patrimônio de toda
a humanidade.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESA

PROCESSO Nº: 002.219/97

INTERESSADO: AGNALDO SALES SANTOS E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no Parágrafo Único, Artigo 80, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, consubstanciado nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Reconhecemos a Dívida e Autorizamos a realização da despesa no valor de R\$ 41.561,48 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), em favor de AGNALDO SALES SANTOS E OUTROS, referente a pagamento de servidores desta CLDF, dívida de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração e Finanças, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2029 - 0001 - Administração de Pessoal.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

JOSÉ WILLEMANN

CASA MILITAR

PORTARIA DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993, resolve:

EXONERAR o servidor JOÃO ISAIAS DE FREITAS - Matrícula 27.462/3, da função de Assistente da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo de Gabinete.

NOMEAR, a contar de 27SET97, por motivo de promoção, para exercer a função de Assistente Militar da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, os policiais-militares abaixo:

- DIVISÃO DE SEGURANÇA -
- ST QPPMC AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA - MAT. 49.197/7;
- ST QPPMC LUIZ CARLOS SILVA - MAT. 49.338/4;
- ST QPPMC GERALDO DE MELO NOGUEIRA - MAT. 46.577/1;
- ST QPPMC RIVALDO FERREIRA DA SILVA - MAT. 48.642/6;
- ST QPPMC RONALDO JOSÉ DA SILVA - MAT. 49.199/3;
- 1º SGT QPPMC ILDEU ALVES DA SILVA - MAT. 48.667/1;
- 1º SGT QPPMC VANDERLEI VIEIRA CASTANHO - MAT. 49.337/6;
- 2º SGT QPPMC SIDNEY GUEDES PEREIRA - MAT. 46.581/X; e,
- 2º SGT QPPMC JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - MAT. 48.486/5.
- DIVISÃO ADMINISTRATIVA -
- 1º SGT QPPMC ANTONIO RAFAEL DA COSTA - MAT. 44.842/7; e,
- 2º SGT QPPMC ANTONIO VIEIRA DOS ANJOS - MAT. 48.495/4.
- DIVISÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO -
- ST QPPMC PAULO ROBERTO DE SOUZA FONTOURA - MAT. 44.847/8.
- ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA -
- ST QPPMC JOÃO MARTINS DUTRA - MAT. 49.459/3;
- 1º SGT QPPMC SAMUEL CHAGAS DA SILVA - MAT. 48.646/9; e,
- 2º SGT QPPMF MARIA DO SOCORRO DINIZ - MAT. 36.522/X.

EXONERAR, a contar de 27SET97, por motivo de promoção, da função de Assistente Militar da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, os policiais-militares abaixo:

- DIVISÃO DE SEGURANÇA -
- 1º SGT QPPMC AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA - MAT. 49.197/7;
- 1º SGT QPPMC LUIZ CARLOS SILVA - MAT. 49.338/4;
- 1º SGT QPPMC GERALDO DE MELO NOGUEIRA - MAT. 46.577/1;
- 1º SGT QPPMC RIVALDO FERREIRA DA SILVA - MAT. 48.642/6;
- 1º SGT QPPMC RONALDO JOSÉ DA SILVA - MAT. 49.199/3;
- 2º SGT QPPMC ILDEU ALVES DA SILVA - MAT. 48.667/1;
- 2º SGT QPPMC VANDERLEI VIEIRA CASTANHO - MAT. 49.337/6;
- 3º SGT QPPMC SIDNEY GUEDES PEREIRA - MAT. 46.581/X; e,
- 3º SGT QPPMC JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - MAT. 48.486/5.
- DIVISÃO ADMINISTRATIVA -
- 2º SGT QPPMC ANTONIO RAFAEL DA COSTA - MAT. 44.842/7; e,
- 3º SGT QPPMC ANTONIO VIEIRA DOS ANJOS - MAT. 48.495/4.
- DIVISÃO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO -
- 1º SGT QPPMC PAULO ROBERTO DE SOUZA FONTOURA - MAT. 44.847/8.
- ASSESSORIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA -
- 1º SGT QPPMC JOÃO MARTINS DUTRA - MAT. 49.459/3;
- 2º SGT QPPMC SAMUEL CHAGAS DA SILVA - MAT. 48.646/9; e,
- 3º SGT QPPMF MARIA DO SOCORRO DINIZ - MAT. 36.522/X.

EXONERAR a contar de 03OUT97, por haver passado para a Reserva Remunerada o Capitão QOBM/Adm JULIÃO DOS REIS RODRIGUES - Matrícula 48.337/0, da função de Assessor Militar Auxiliar da Assessoria para Assuntos do CBMDF da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

NOMEAR o Soldado QPPMC EDSON PEREIRA TAVARES - Mat. 20.017/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Auxiliar Militar na Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, os servidores ANNA CARLA DE PAULA BARROS LOSCHI, matrícula nº 65.608-9/NOVACAP, Assistente Administrativo, para substituir SANDRA CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 49.048-2, Chefe da Seção de Arquivo Técnico/DREAEP, Símbolo DFG-05, EMILTON MENDES BRANDÃO, matrícula nº 47.059-7, Encarregado da Seção de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-02, para substituir MARIA JOSÉ INÁCIO DA SILVA MELÃO, matrícula nº 65.850-X/NOVACAP, Administradora, como membro da Comissão de que trata a Ordem de Serviço nº 215 de 15 de setembro de 1997, publicado no DODF nº 179 de 17 de setembro de 1997, página 7408, a partir da data da sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXV, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de QUINTOS previsto na Lei nº 8.911/94, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01.02.96, conforme preceitua o art. 7º, do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, ao servidor (a) abaixo relacionado (a):

Identificação do (a) servidor (a):

Nome: LIVIA NOGUEIRA SILVA PINTO

Matrícula: 24.875-4

Processo: 141.003.381/97

Situação anterior		Situação Nova		Transformado para Décimos	
FRAÇÃO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	VIGÊNCIA	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
1/5-DFG-09	13.10.94	1/5-DFG-11	13.10.94	2/10-DFG-11	01.02.96

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53 inciso XLVI, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que trata o disposto no art. 91, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala a servidora ELIENE DE JESUS MENDONÇA - Chefe da Seção de Bancas Jornais e Revistas, matrícula nº 48.040-1, no período de 14 a 21/09/97.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor ELITON ALVES DOS REIS, matr. 45.902-X, Encarregado do Serviço de Topografia/DREAEP, processo nº 138.000495/95, previsto no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991. Cabe ao Diretor de Administração Geral, a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**ORDEM DE SERVIÇO DE 3 OUTUBRO DE 1997**

ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

I-DESIGNAR a servidora **IOLANDA ILHA REIS**, matrícula nº 45.975-5, Diretora da Divisão Regional de Obras/DRO, Executora e Supervisora do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal por meio da Administração Regional do Cruzeiro e a firma CAIXETA E BARBOSA LTDA, processo nº 139.000.822/97.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE OUTUBRO DE 1997**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 02.10.97, da função de membros da Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito desta Administração Regional, os servidores VERA CARDOSO SILVEIRA SANTOS, matr. 22.380-8, Fiscal de Obras, RAIMUNDA ALVES DE SOUSA PEDROSA, matr. 22.343-3, Fiscal de Obras e EDUARDO FRANCISCO PEREIRA, matr. 31.191-X, Técnico de Administração Pública, e em substituição aos mesmos, Resolve **DESIGNAR** os servidores RITA DE CÁSSIA DANTAS ARAUJO, matr. 31.366-1, Técnico de Administração Pública, MARIA DO SOCORRO DE GOES PLÁCIDO DE JESUS, matr. 65.269-5, Servente, e FRANCISCO FERREIRA SOARES SOBRINHO, matr. 90.572-0, Secretário Administrativo da DAG.

CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE SETEMBRO DE 1997**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve: Conceder o adicional de Décimos, previsto no Artigo 1º da Lei nº 1.004, de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
NOME: ERNANE SIMÕES DOS SANTOS MATRÍCULA: 34.685-3 PROCESSO: 135.000487/94	Conceder 1/10 do DFG-08, totalizando 4/5 do DFG-08 e 2/10 do DFG-08	03.09.97
NOME: MARIA DAS NEVES D. DE SOUSA MATRÍCULA: 30.712-2 PROCESSO: 135.000814/96	Conceder 1/10 do DFG-02, totalizando 2/10 do DFG-02.	30.09.97

WILMAR LACERDA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº : 040.00.567/97
INTERESSADO : ANDRÉ LUIZ GOMES CLAUDINO
REQUISIÇÃO Nº : 073/97
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 2 (duas) diárias em favor do servidor ANDRÉ LUIZ GOMES CLAUDINO, matrícula nº 46.199-7, Auditor Tributário, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar de "Reunião de demonstração de software de geoprocessamento, objeto de convênio a ser celebrado com a CODEPLAN", e "Reunião que tratará de assuntos referentes a contratação de consultoria e capacitação na área de planejamento estratégico - FGV", nos dias 02 e 03 de outubro do corrente ano, na cidade de São Paulo/SP.

PROCESSO Nº : 040.00.567/97
INTERESSADO : FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA
REQUISIÇÃO Nº : 074/97
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 2 (duas) diárias em favor do servidor FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA,

matrícula nº 46.218-7, Assistente DFG-09, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar de "Reunião de demonstração de software de geoprocessamento, objeto de convênio a ser celebrado com a CODEPLAN", e "Reunião que tratará de assuntos referentes a contratação de consultoria e capacitação na área de planejamento estratégico - FGV", nos dias 02 e 03 de outubro do corrente ano, na cidade de São Paulo/SP.

PROCESSO Nº : 040.00.567/97
INTERESSADO : JOSÉ GERALDO HOSANNAH CORDEIRO
REQUISIÇÃO Nº : 075/97
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 2 (duas) diárias em favor do servidor JOSÉ GERALDO HOSANNAH CORDEIRO, matrícula nº 49.274-4, Subsecretário de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar de Reunião do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que tratará de assuntos relacionados ao METRÓ/DF, a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 183, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 36/97, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.008174/96, resolve:

- I- Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento do CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU SÃO PEDRO, situado na Quadra 13, Área Reservada nº 03, Sobradinho - Distrito Federal, por quatro anos, a partir de 28/02/96;
- II- Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento até a presente data, de acordo com o que determina o seu Regimento Escolar;
- III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 184, DE 2 DE OUTUBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no §2º, do Art. 12, da Lei nº 66, de 18.12.89, resolve:

Constituir Comissão de Aferição de Mérito, incumbida de zelar pelas normas de avaliação de desempenho e aferição do mérito, no âmbito da Secretaria de Educação.

2. Designar, para compor a Comissão de que trata o item 01, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- JESSANA MÁRCIA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.828-7 (Seção de Pessoal/SE);
 - LUZENIL APARECIDA CHAGAS DA SILVA, matrícula nº 3.855-3 (Seção de Pessoal/SE);
 - IÉDA ANGELIN FERREIRA, matrícula nº 25.078-3 (Gabinete), que assumirá a função de representante dos servidores da Secretaria de Educação.
3. A Comissão ficará diretamente subordinada ao Secretário de Educação.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria de 28.04.95.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 185, DE 6 DE OUTUBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75, resolve:

I. Instituir Comissão de Sindicância para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes no Processo nº 082.019281/96, que trata da aquisição de materiais de consumo para escrituração escolar, verificando os indícios de ocorrência de erro na especificação de quantitativos.

II. Designar, para integrar a referida Comissão, sob a coordenação da primeira, os seguintes servidores: GILVA ALVES GUIMARÃES (Gabinete da Secretaria de Educação, matrícula nº 44305-0), LUIZABETE BATISTA TAVARES DE SOUSA (Gabinete da Secretaria de Educação, matrícula nº 67616-0) e PAULO CÉSAR SOARES DE ARAÚJO (Seção de Orçamento e Finanças/SE, matrícula nº 28958-2).

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 165/97-SE, de 12 de setembro de 1997.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 186, DE 6 DE OUTUBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Processo nº 030.002748/93, resolve:

1. Alterar a constituição da Comissão instituída pela Portaria de 22.02.95, para apurar a Progressão por Merecimento dos Servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, integrantes da Carreira do Magistério Público, dispensando, por motivo de remoção, a pedido, os servidores GILZA BENVINDA ROSA, matrícula 31.510-9, e ROSIVALDO SANTOS RAMOS, matrícula nº 37.963-8.

2. Designar, para recompor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa
via Correios
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312**

-JESSANA MÁRCIA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.828-7 - Presidente;
 -LUZENIL APARECIDAD CHAGAS DA SILVA, matrícula nº 43.855-3;
 -HELOÍSA LIMA MARTINS, matrícula nº 79.894-0;
 -CLÁUDIA GONTIJO REZENDE GENÚ, matrícula nº 32.048-X.
 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 6 DE OUTUBRO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos de I a VI do artigo 2º do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

- 1) Conceder Progressão Funcional nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 14.648, de 25.03.93, aos servidores constantes do Anexo desta Instrução, por terem sido aprovados no ESTÁGIO PROBATÓRIO.
- 2) Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor, na forma do Anexo desta Instrução.
- 3) Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

ANEXO

MATRÍC	NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		DATA	
		CLASSE	PADRAO	CLASSE	PADRAO	DA	VIGENCIA

Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL

Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***

135917-7;	ANTONIA ADA SOUSA DE MELO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	16.06.97
135923-1;	DAGMA VALDETE DA SILVA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	19.06.97
135926-6;	JACI PIRES PEREIRA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	16.06.97
135943-6;	MARIA RITA ANTUNES	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	20.06.97
135971-1;	LUCIENE MACENA DE LIMA AQUINO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	23.06.97
135975-4;	MARIA NEUZA ROCHA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	19.06.97
136034-5;	BERENICE COSTA GONCALVES	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.06.97

Regional: 11048 CSB 18 - CENTRO DE SAUDE A.S.SEBASTIAO

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

135947-9;	VANUSA MARIA DE MEDEIROS SANTOS	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	23.06.97
135976-2;	ISABEL RAINHA CANTANHEDE	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	23.06.97

Regional: 11066 HAB - HOSPITAL DE APOIO

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

135655-1;	SORATA FRANCO BARBOSA DINIZ	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.06.97
-----------	-----------------------------	----------	---	----------	-----	----------

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

135819-7;	LUCIMAR GOMES DA SILVA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	20.06.97
135945-2;	MARIA CRISTINA PERREIRA DOS SANTOS	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	26.06.97
136013-2;	ANTONIO JOSE CARLOS	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	28.06.97

Regional: 11004 HBDF - HOSPITAL DE BASE DO DIST. FEDERAL

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

136065-5;	ANA MARIA DA SILVA HOLANDA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	28.08.97
136067-1;	MARIA JOSE DE ARAUJO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136074-4;	NORMA SUELY OLIVEIRA DA SILVA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	16.08.97
136085-0;	MARIA APARECIDA FERNANDES ROSA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136098-1;	MARIA EURIPEDES DIAS EVANGELISTA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136113-9;	NADIA DA SILVA MOTA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136119-8;	RAIMUNDA SONIA COSTA DA SILVA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136123-6;	MARIA MARLENE FRANCISCA ARAUJO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136127-9;	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136133-3;	LIONETE MALAQUIAS DA CUNHA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	28.08.97
136144-9;	MEIRILANDIA VARGAS DOS SANTOS	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136150-3;	JOVENTINO APOLINARIO DA COSTA FILHO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136153-0;	DIOCESNISA VIEIRA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136170-8;	RILDO TENORIO DA SILVA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136202-0;	ZELDA RODRIGUES DE SOUZA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97

Regional: 11005 HMIB - HOSP. MATERNO INF. BRASILIA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

136089-2;	NADIR MAFRA CARNEIRO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136110-4;	SEBASTIANA DAMACENA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136124-4;	LEONICE DE ANDRADE LIMA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136160-1;	MARIZETE PEREIRA DE O V BRITO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136168-6;	ANA KARLA DE CASTRO EVANGELISTA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	28.08.97
136169-4;	ELIANE DA SILVA MOTA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136193-7;	ERCY FRANCISCA DE OLIVEIRA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97

Regional: 12049 CSB 11 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 11

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

135901-1;	WALDISON FRANCA DE LIRA	UNICA	I	UNICA	III	04.08.97
-----------	-------------------------	-------	---	-------	-----	----------

Regional: 12050 CSB 12 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 12

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

136140-6;	NEIDAMAR VASCONCELOS FONSECA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
-----------	------------------------------	----------	---	----------	-----	----------

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

134808-6;	GEIZIELA DE LEON BUEND	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	23.08.96
-----------	------------------------	----------	---	----------	-----	----------

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

135961-4;	IVONE RODRIGUES SILVA PIMENTEL	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	11.08.97
136068-0;	MARIA SANTOS DE SOUZA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136099-0;	MARLENITA DO NASCIMENTO SILVA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	28.08.97
136132-5;	JOSEMAR PEREIRA DA SILVA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136139-2;	MARLICE MUNIZ FERREIRA EVERTON	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136164-3;	CLEIDES FERREIRA RODRIGUES	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

136066-3;	MARIA ABADIA LEITE	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136078-7;	SEVERIANO GOMES DE CASTRO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	15.08.97
136082-5;	ALDAY DE MELO MACEDO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136100-7;	CLEONICE CARDOSO DA CONCEICAO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136103-1;	INES DE SOUZA PASSOS	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136146-5;	ANA ISAUDE DA SILVA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136147-3;	SEBASTIANA ROSA GONCALVES DE BRITO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136159-7;	IRACI GONCALVES DE SOUZA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136176-7;	TERESA DE JESUS PEREIRA LIMA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136188-1;	VANDA GONCALVES RAMOS	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136203-8;	CLAUDIA BARBOSA BERNARDES	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136207-1;	MARIA DO CARMO DA SILVA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97

Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTIMA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

136088-4;	ALTINA BATISTA GOMES	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136090-6;	MARIA HELENA ROSA DO CALE CANTO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136091-4;	CARLA CARDIA ALARCAO PAUFERRO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136136-8;	JEZUITA CARDOZO DA COSTA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136173-2;	SILAS ALVES DE MEDEIROS	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	28.08.97
136179-1;	GLEUCIA MADALENA DE MATOS	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136189-9;	ROSANE ARAUJO MACEDO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - PAT. CLIN. ***

136024-8;	NADINA DE SOUZA LIMA CORREA	UNICA	I	UNICA	III	01.08.97
-----------	-----------------------------	-------	---	-------	-----	----------

Regional: 17026 CST 2 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 2

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

136076-1;	NILMA SOARES DE ARAUJO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	16.08.97
-----------	------------------------	----------	---	----------	-----	----------

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** MOTORISTA ***

134655-5;	VANILDO GUARNIER LIMA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	19.08.96
-----------	-----------------------	----------	---	----------	-----	----------

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

136095-7;	MARIA CELESTE GALVAD AZEVEDO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136096-5;	GINA GONCALVES DE LIMA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136102-3;	AGRICIA LOURDES DOS SANTOS	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136122-8;	ILMA MARIA DO SOCORRO P. DE ARAUJO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136181-3;	JAQUELINE INSUA VAZ	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

136069-8;	MARIA HELENA TAVARES DOS SANTOS	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	16.08.97
136072-8;	DANIEL DE HOLANDA CAVALCANTE	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	16.08.97
136077-9;	BETULIO FERNANDES SILVA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	16.08.97
136117-1;	ANA CELIA DE PAIVA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136125-2;	ANGELA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136134-1;	CLAUDIA ROSA SILVERIO DE SOUZA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136184-8;	IVONE DE CARLOS FELICIO REIS	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97
136185-6;	JANETE MIRANDA ROCHA DE SOUZA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	30.08.97
136199-6;	FRANCISCA DA SILVA LOURENCO SOUSA	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	31.08.97
136206-2;	ARILDA DOS SANTOS ROCHA RODRIGUES	TERCEIRA	I	TERCEIRA	III	29.08.97

[Est.Probatorio]

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JUNHO DE 1997 *

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: Antônio Vanibel Morato Matrícula: 116.462-7 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.487/94	+1/10 DF-05	02.12.96

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1997 (*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: Gislene Ribeiro Marques Matrícula: 112.645-8 Lotação: HRC Processo nº: 061.027.376/96	1/10 DF-03	08.04.96

Retificado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF do dia 26/06/97.
Retificado por haver mudado o interstício da servidora, que saiu publicado no DODF de 27/06/97.

LEADOR MACHADO

(*) Republicadas em parte, por terem saído com incorreção, dos originais nos DO'sDF nºs 120, de 26.6.97, pág. 4675 e 121, de 27.6.97, pág. 4731, respectivamente.

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder o adicional de QUINTOS previsto nas leis nº 6732/79, nº 8.911/94 e no Art. 6º da Lei 1004, de 11.01.96, transformando-os para DÉCIMOS a partir de 01.02.96, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: Célia Alves Almeida Matrícula: 115.987-9 Lotação: PAM-CENTRAL Processo nº: 061.023.553/91	3/5 DF-03	12.07.94	6/10 DF-03	01.02.96
Nome: Clodomir João Spegiorin Matrícula: 105.881-9 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.367/97	1/5 DF-05	17.03.95	2/10 DF-05	01.02.96
Nome: Evanide Maria da Silva Matrícula: 115.104-5 Lotação: ADMC Processo nº: 061.008.161/97	2/5 DF-03	12.07.94	4/10 DF-03	01.02.96
Nome: Júnio Mário Pereira Gama Matrícula: 127.191-1 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.324/97	1/5 DF-06	23.01.95	2/10 DF-06	01.02.96
Nome: Kássia Oliveira Dias Matrícula: 131.744-0 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.999/96	1/5 DF-03	15.09.95	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: Maria Bernadete Rocha Moreira Matrícula: 115.993-3 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.011.195/94	1/5 DF-12 em subst. a 1/5 DAS-01	08.01.96	2/10 DF-12 em subst. a 2/10 DAS-01	01.02.96
Nome: Maria da Luz da Costa Reis Matrícula: 116.316-7 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.063/96	1/5 DF-03	15.06.95	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: Maria da Penha de Jesus Uchoa Matrícula: 125.365-4 Lotação: CEDRHUS Processo nº: 061.011.208/94	1/5 DF-07	29.08.95	2/10 DF-07	01.02.96
Nome: Maria do Socorro G. Santos Matrícula: 117.320-1 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.640/96	1/5 DF-04	19.11.95	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: Maria Mesquita de Carvalho Matrícula: 103.091-4 Lotação: DRH/APOSENTADOS Processo nº: 061.004.539/89	1/5 DF-06	12.07.94	2/10 DF-06	01.02.96

Nome: Marinalva Barbosa de Moraes Matrícula: 120.907-8 Lotação: COMPP Processo nº: 061.008.654/96	2/5 DF-03	12.07.94	4/10 DF-03	01.02.96
Nome: Pedro de Moura Brito Matrícula: 120.527-7 Lotação: DRH/APOSENTADOS Processo nº: 061.012.188/92	1/5 DF-11 em subst. a 1/5 DF-07	02.02.95	2/10 DF-11 em subst. a 2/10 DF-07	01.02.96
Nome: Regina Fátima Gatto de O. Thomé Matrícula: 128.474-6 Lotação: HRAN Processo nº: 061.011.492/94	1/5 DF-11	17.11.95	2/10 DF-11	01.02.96
Nome: Rita de Cássia C. Ribeiro Matrícula: 126.079-1 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.813/96	1/5 DF-03	10.03.95	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: Rosevaldo Lopes de Alencar Matrícula: 112.979-1 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.308/97	1/5 DF-03	02.07.95	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: Sansão Braga Júnior Matrícula: 122.945-1 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.346/96	1/5 DF-04	30.10.95	2/10 DF-04	01.02.96
Nome: Sônia Garcia de Mello Matrícula: 129.662-1 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.189/97	1/5 DF-03	12.07.94	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: Vânia Cardoso Souza Matrícula: 104.855-4 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.455/97	1/5 DF-03	12.07.94	2/10 DF-03	01.02.96
Nome: Zolina Dias Pires Matrícula: 121.420-9 Lotação: DRH/APOSENTADOS Processo nº: 061.036.471/90	+2/5 DF-03	12.07.94	+4/10 DF-03	01.02.96

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: Agenor Porto Mousinho Matrícula: 116.385-0 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.977/94	+1/10 DF-07 +1/10 DF-07	29.03.96 29.03.97
Nome: Álvaro Ribeiro Paiva de A. Filho Matrícula: 118.917-4 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.518/94	1/10 DF-05 +1/10 DF-05	01.03.96 01.03.97
Nome: Amélia Maria da Luz C. Andrade Matrícula: 124.912-6 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.718/94	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	05.03.96 05.04.97
Nome: Ana Lúcia Pacheco Modesto Matrícula: 125.750-1 Lotação: HRGU Processo nº: 061.027.087/95	1/10 DF-07 +1/10 DF-07	03.03.96 03.03.97
Nome: Ana Maria dos Santos Matrícula: 116.076-1 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.371/96	+1/10 DF-04	23.04.97
Nome: Ana Maria Ramalho B. Marinho Matrícula: 119.206-0 Lotação: HRBZ Processo nº: 061.044.206/94	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	23.03.96 23.03.97
Nome: Ana Paula Lopes Matrícula: 126.590-3 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.008.018/96	+1/10 DF-02	03.05.97
Nome: Aparecida Gomes da Silva Matrícula: 115.320-0 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.348/96	1/10 DF-04	22.11.96
Nome: Ariana Dantas de A. C. Filgueiras Matrícula: 132.494-2 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.349/96	+1/10 DF-08	08.02.97
Nome: Asenath Teixeira de M. Farinasso Matrícula: 121.728-3 Lotação: CEDRHUS Processo nº: 061.011.080/94	+1/10 DF-10	20.11.96
Nome: Ceres Fernandes Pimentel Matrícula: 126.149-5 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.311/96	+1/10 DF-06	12.02.97
Nome: Cleide Maria de O. da Silva Matrícula: 126.671-3 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.346/96	+1/10 DF-03	19.02.97

Nome: Cleuma Rodrigues Leão Matrícula: 116.636-1 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.397/95	1/10 DF-05	24.01.97	Nome: José Luiz Ramos Matrícula: 111.839-1 Lotação: ADMC Processo nº: 061.006.949/95	1/10 DF-13 +1/10 DF-13	20.06.96 20.06.97
Nome: Clodomir João Spegiarin Matrícula: 105.881-9 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.367/97	1/10 DF-05 +1/10 DF-05	16.03.96 16.03.97	Nome: José Tadeu Siqueira da Silva Matrícula: 131.846-2 Lotação: HRS Processo nº: 061.036.270/96	+1/10 DF-04	07.02.97
Nome: Dilma Roquete de M. Ribeiro Matrícula: 124.856-1 Lotação: HRPL Processo nº: 061.045.457/94	1/10 DF-03	01.01.97	Nome: José Tavares Câmara Matrícula: 111.439-5 Lotação: HRPL Processo nº: 061.045.009/95	1/10 DF-05	15.12.96
Nome: Divina Maria Ribeiro Matrícula: 134.519-2 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.355/96	+1/10 DF-04	30.04.97	Nome: Júnio Mário Pereira Gama Matrícula: 127.191-1 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.324/97	1/10 DF-06 +1/10 DF-06	23.01.96 22.01.97
Nome: Edinéa Mico Fukuchi Matrícula: 120.701-6 Lotação: HRT Processo nº: 061.031.244/94	1/10 DF-06	22.08.96	Nome: Kássia Oliveira Dias Matrícula: 131.744-0 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.999/96	1/10 DF-03	14.09.96
Nome: Eliane Bertoldo Gomes Cardoso Matrícula: 126.429-0 Lotação: HRPL Processo nº: 061.045.121/97	1/10 DF-03	26.10.96	Nome: Kátia Milca Valério Borges Matrícula: 129.892-5 Lotação: HRPL Processo nº: 061.045.213/96	1/10 DF-07	24.02.97
Nome: Emerenciana do Socorro Pontes Jardim Matrícula: 135.029-3 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.012.066/94	+1/10 DF-11 em subst. a 1/10 DAS-02	22.10.96	Nome: Krisnamuth da Silva Araújo Matrícula: 117.164-0 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.354/96	1/10 DF-04	04.12.96
Nome: Epaminondas Antônio P. Lino Matrícula: 120.118-2 Lotação: COMPP Processo nº: 061.007.732/96	+1/10 DF-05	09.01.97	Nome: Leonildes Mendes T. Silva Matrícula: 127.766-9 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.364/96	1/10 DF-04	04.09.96
Nome: Francilena Camarço de Freitas Matrícula: 119.452-6 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.799/94	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	22.05.96 22.05.97	Nome: Leonilda Sousa de Oliveira Matrícula: 129.486-5 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.058/97	1/10 DF-04	24.02.97
Nome: Francineide Rodrigues R. Marinho Matrícula: 135.230-0 Lotação: COMPP Processo nº: 061.003.406/97	1/10 DF-03	26.04.97	Nome: Lili Marleide José de Arruda Matrícula: 110.552-3 Lotação: HRGU Processo nº: 061.027.580/95	+1/10 DF-04	22.12.96
Nome: Gislene Ribeiro Marques Matrícula: 112.645-8 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.376/96	+1/10 DF-03	08.04.97	Nome: Liraneide Probo de Oliveira Matrícula: 131.696-6 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.472/94	1/10 DF-06 +1/10 DF-06	16.03.96 16.03.97
Nome: Heloisa Ribeiro da Silva Matrícula: 128.127-5 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.024/94	+1/10 DF-04	19.02.97	Nome: Luana Nascimento Costa Matrícula: 125.748-0 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.566/95	1/10 DF-03	06.03.96
Nome: Humberto Faria Matrícula: 104.485-1 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.205/97	1/10 DF-03	26.10.96	Nome: Maria Batista de Medeiros Matrícula: 125.269-1 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.752/96	1/10 DF-07	14.03.97
Nome: Iana Lourdes Pinheiro Matrícula: 118.820-8 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.583/94	1/10 DF-05 +1/10 DF-05	29.05.96 29.05.97	Nome: Maria Bernadete Rocha Moreira Matrícula: 115.993-3 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.011.195/94	1/10 DF-12 em subst. a 1/10 DAS-01	07.01.97
Nome: Isa Helena Moraes A. Patrão Matrícula: 118.752-0 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.431/96	+1/10 DF-13	21.01.97	Nome: Maria Bernadete Ximenes Benevides Matrícula: 122.992-3 Lotação: ADMC Processo nº: 061.005.368/97	1/10 DF-03	22.03.97
Nome: Isabel Cristina Nogueira de Araújo Matrícula: 116.872-0 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.781/89	+1/10 DF-07 em subst. a 1/10 DF-03	08.07.97	Nome: Maria Cristina Tenório Matrícula: 116.700-6 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.286/96	1/10 DF-06	29.01.97
Nome: Jannete Carvalho F. de Alcântara Matrícula: 128.857-1 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.280/97	1/10 DF-06	19.04.97	Nome: Maria da Conceição Q. de Magalhães Matrícula: 130.916-1 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.619/96	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	27.02.96 26.02.97
Nome: João Virgílio Marques Matrícula: 131.127-1 Lotação: HRPL Processo nº: 061.045.321/94	1/10 DF-04 +1/10 DF-04	14.06.96 14.06.97	Nome: Maria da Luz da Costa Reis Matrícula: 116.316-7 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.063/96	+1/10 DF-03 +1/10 DF-03	14.06.96 14.06.97
Nome: Jorge Luiz Gomes de Oliveira Matrícula: 132.147-1 Lotação: HAB Processo nº: 061.002.618/97	1/10 DF-03	21.03.97	Nome: Maria da Penha de Jesus Uchoa Matrícula: 125.365-4 Lotação: CEDRHUS Processo nº: 061.011.208/94	1/10 DF-06	28.08.96
Nome: José Adilson Barboza Matrícula: 126.809-1 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.003.212/96	+1/10 DF-10	04.02.97	Nome: Maria de Lourdes J. Paim da Cunha Matrícula: 128.321-9 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.338/96	+1/10 DF-08	10.03.97
Nome: José Carlos Cortez Matrícula: 119.836-0 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.644/94	1/10 DF-05 +1/10 DF-05	17.06.96 17.06.97	Nome: Maria do Socorro G. Santos Matrícula: 117.320-1 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.640/96	1/10 DF-04	18.11.96
Nome: José Carlos Pires de Sá Matrícula: 124.033-1 Lotação: CEDRHUS Processo nº: 061.010.699/94	1/10 DF-07 +1/10 DF-07	14.01.96 13.01.97	Nome: Maria do Socorro T. Rocha Matrícula: 106.541-6 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.907/89	1/10 DF-09 em subst. a 1/10 DF-03	23.01.96
Nome: José Faustino dos S. Júnior Matrícula: 130.000-8 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.255/95	1/10 DF-05	27.10.96	Nome: Maria Helena Alves Bezerra Matrícula: 118.203-0 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.397/96	+1/10 DF-04	28.01.97

Nome: Maria Irene Santiago Moreira Matrícula: 108.688-0 Lotação: ADMC Processo nº: 061.008.576/96	+1/10 DF-07	30.04.97	Nome: Ronaldo Luiz Damasceno Ferreira Matrícula: 114.323-9 Lotação: ADMC Processo nº: 061.004.374/89	1/10 DF-13 em subst. a 1/10 DF-08 +1/10 DF-13 em subst. a 1/10 DF-08	14.08.96 14.08.97
Nome: Maria Izabel de O. Santos Matrícula: 116.234-9 Lotação: HRPL Processo nº: 061.045.385/94	1/10 DF-04	25.03.96	Nome: Rosevaldo Lopes de Alencar Matrícula: 112.979-1 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.308/97	1/10 DF-05 1/10 DF-08	19.07.96 19.07.97
Nome: Mariano Diva da Costa Filho Matrícula: 114.796-0 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.632/94	1/10 DF-12 1/10 DF-08	02.06.96 02.06.97	Nome: Rubens Dantas de Oliveira Matrícula: 126.145-2 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.291/96	1/10 DF-03	10.12.96
Nome: Marília de Melo O. Gonçalves Matrícula: 120.963-9 Lotação: ADMC Processo nº: 061.006.879/92	+1/10 DF-11 em subst. a 1/10 DF-03	29.05.97	Nome: Sansão Braga Júnior Matrícula: 122.945-1 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.346/96	1/10 DF-04	29.10.96
Nome: Marinalda Feitosa da Silva Matrícula: 124.214-8 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.983/96	1/10 DF-04	17.01.96	Nome: Sebastião Gomes Pedrosa Matrícula: 122.268-6 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.845/96	1/10 DF-05 +1/10 DF-05	05.04.96 12.05.97
Nome: Marly Pereira Delgado Matrícula: 124.628-3 Lotação: HRS Processo nº: 061.036.055/96	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	29.05.96 29.05.97	Nome: Sérgio de Souza Marques Matrícula: 131.178-6 Lotação: ADMC Processo nº: 061.007.383/97	1/10 DF-04	30.01.97
Nome: Maurício Martins Teixeira Matrícula: 131.151-4 Lotação: ADMC Processo nº: 061.007.391/97	1/10 DF-07	08.07.97	Nome: Sérgio Hitoshi Miyazaki Matrícula: 124.403-5 Lotação: HRG Processo nº: 061.033.439/96	+1/10 DF-05	02.04.97
Nome: Maurício Neiva Crispim Matrícula: 124.752-2 Lotação: HRPL Processo nº: 061.045.176/96	+1/10 DF-07	30.01.97	Nome: Thelma Araújo Pereira Matrícula: 119.328-7 Lotação: DRH/DIVERSOS Processo nº: 061.010.339/94	1/10 DF-08 +1/10 DF-08	17.02.96 16.02.97
Nome: Miosótis Gomes de O. L. de Sousa Matrícula: 135.368-3 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.499/96	+1/10 DF-03	22.02.97	Nome: Telma Maria A. Gomes Matrícula: 112.387-4 Lotação: ADMC Processo nº: 061.011.193/94	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	10.05.96 09.06.97
Nome: Miriam Inez Pessoa de França Matrícula: 131.008-9 Lotação: ADMC Processo nº: 061.003.162/96	+1/10 DF-06	22.01.97	Nome: Valdivino Andrade Silva Matrícula: 121.294-0 Lotação: ADMC Processo nº: 061.009.169/90	+1/10 DF-11 em subst. a 1/10 DF-07	30.11.96
Nome: Nelito dos Santos Filho Matrícula: 124.641-1 Lotação: HRAN Processo nº: 061.039.513/96	+1/10 DF-07	24.03.97	Nome: Venilton Cruz Cavalcante Matrícula: 123.395-5 Lotação: HRBZ Processo nº: 061.044.221/94	1/10 DF-05	22.05.96
Nome: Odilea Maria de Arruda Matrícula: 121.103-0 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.309/97	1/10 DF-03	07.11.96	Nome: Warley José Guerra Matrícula: 130.999-4 Lotação: HRAN Processo nº: 061.045.320/94	1/10 DF-04 +1/10 DF-04	14.05.96 14.05.97
Nome: Paulo de Tasso V. de Aguiar Matrícula: 127.699-9 Lotação: ADMC Processo nº: 061.008.954/91	1/10 DF-09 em subst. a 1/10 DF-07	15.10.96	Nome: Walter Figueiredo dos Santos Matrícula: 115.144-4 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.605/97	1/10 DF-04	19.07.96
Nome: Regina Fátima Gatto de O. Thomé Matrícula: 128.474-6 Lotação: HRAN Processo nº: 061.011.492/94	1/10 DF-05	16.12.96	LEADOR MACHADO		
Nome: Regina Marta de M. Bezerra Matrícula: 118.459-8 Lotação: HRC Processo nº: 061.042.500/96	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	08.02.96 10.03.97	SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nome: Regina Suely Batista S. de Moraes Matrícula: 121.230-3 Lotação: HBDF Processo nº: 061.023.531/95	1/10 DF-05 +1/10 DF-05	04.04.96 04.04.97	PORTARIA Nº 26, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997		
Nome: Renata Vieira Espíndula Matrícula: 134.939-2 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.510/97	1/10 DF-03	29.04.97	O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 2º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 18.366, de 26.06.97, publica do no DODF nº 121, de 27.06.97, resolve:		
Nome: Ricardo Antônio Barcelos Matrícula: 132.286-9 Lotação: ADMC Processo nº: 061.010.232/94	1/10 DF-09 +1/10 DF-09	18.05.96 18.05.97	I - Designar o servidor LUIZ AVELINO PERES NETO, matrícula nº 44.476-6, Gestor do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, cabendo ao mesmo desempenhar as atribuições aludidas no Decreto nº 18.366/97.		
Nome: Ricardo Borges Carranza Matrícula: 120.491-2 Lotação: HBDF Processo nº: 061.022.476/96	1/10 DF-05 +1/10 DF-05	04.06.96 04.06.97	OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO		
Nome: Rinaldo Silva Laurindo Matrícula: 133.045-4 Lotação: ADMC Processo nº: 061.008.726/97	1/10 DF-07	23.09.97	DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 24 de setembro de 1997		
Nome: Rita de Cássia C. Ribeiro Matrícula: 126.079-1 Lotação: HRT Processo nº: 061.030.813/96	1/10 DF-03 +1/10 DF-03	09.03.96 09.03.97	PROCESSO Nº: 030.001654/97 - Autorizo a concessão de 2 (duas) diárias à servidora ALDENIRA COELHO DE CARVALHO que participou do XII FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FONSEAS, representando o Exmo. Sr. Secretário da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, realizado em CUIABÁ-MT, nos dias 24 e 25.09.97, conforme Requisição de Diárias de nº 005/97 e Ofício nº 013/97-GAB/SECRAS, de 22.09.97.		
Nome: Rita de Cássia Silva Campos Matrícula: 108.562-0 Lotação: HMIB Processo nº: 061.027.234/96	1/10 DF-03	10.10.96	OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO		
Nome: Ronaldo Andrade de Freitas Matrícula: 125.472-3 Lotação: ISM Processo nº: 061.011.182/94	1/10 DF-04 +1/10 DF-06	12.02.96 11.02.97			

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 011/90-ST, de 13 de junho de 1991, e tendo em vista o constante do processo n.º 030.006.191/97, resolve:

Designar MÔNICA PERILLO FERREIRA, matrícula n.º 49.436-4, Chefe da Assessoria de Comunicação Social/ST, Símbolo DFG-13, para executor do contrato de Adesão de Órgãos Públicos, para a prestação do serviço DATAFAX, firmado com a Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL.

ALDENORA PEREIRA DE MEDEIROS

COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE OUTUBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, constituída pela Portaria n.º 061 de 29 de setembro de 1997, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes do Distrito Federal, resolve:

Conceder o Adicional previsto na Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, ao servidor:

PROCESSO: 191.000.675/96

NOME: RICARDO DE CASTRO DUTRA

MATRÍCULA: 00.143-0

CONCESSÃO: Conceder 1/10 do DF-09 a partir de 02.09.97, perfazendo um total de 2/10 do DF-09.

ALDENORA PEREIRA DE MEDEIROS

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I letra "c", do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994; R E S O L V E :

ALTERAR a situação da Agregação do Capitão AGOSTINHO BATISTA FERNANDES, Mat. 02.502/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal para considerá-lo agregado a contar de 15 de setembro de 1997, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CORONEL QOPM

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL
Em 2 de outubro de 1997

PROCESSO: Nº 054.001.030/97

INTERESSADO: DAYANE ALVES PEREIRA - PENS. MILITAR E OUTRO

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 303,20 (trezentos e três reais e vinte centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de DAYANE ALVES PEREIRA - PENSIONISTA MILITAR E OUTRO.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.092-0002 Pagamento de Pensionista Militar.

PROCESSO: Nº 054.001.050/97

INTERESSADO: CELSO COSTA FERREIRA - SD QPPMC

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 7.335,22 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de CELSO COSTA FERREIRA - SD QPPMC.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.060-0001 Pagamento de Pessoal Ativo.

PROCESSO: Nº 054.001.028/97

INTERESSADO: DANILO DA COSTA PORTELA - EX AL OFICIAL

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de DANILO DA COSTA PORTELA - EX AL OFICIAL.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.060-0001 Pagamento de Pessoal Ativo.

PROCESSO: Nº 054.000.960/97

INTERESSADO: LEMOEL BISPO DA SILVA - 3º SGT PM RR

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$

325,60 (trezentos e vinte cinco reais e sessenta centavos) e determino a emissão de nota de lançamento e programação de desembolso, em favor de LEMOEL BISPO DA SILVA - 3º SGT PM RR.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DIF, para a emissão da respectiva Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Programação de Desembolso, a conta de Dotação do Elemento 3.1.90-92 Exercício Anterior da Atividade 2.092-0001 Pagamento de Pessoal Inativo.

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CEL QOPM

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder o Adicional previsto na Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, ao servidor:

PROCESSO: 191.000.675/96

NOME: RICARDO DE CASTRO DUTRA

MATRÍCULA: 00.143-0

CONCESSÃO: Conceder 1/10 do DF-09 a partir de 02.09.97, perfazendo um total de 2/10 do DF-09.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 1º de outubro de 1997

PROCESSO: 191.000.588/97

INTERESSADO: FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES

ASSUNTO: DIÁRIA DE VIAGEM

Autorizo a concessão de 2,5 (Duas diárias e meia) para FREDERICO FLÁVIO MAGALHÃES, matrícula 44.621-1, Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do IEMA, no valor de R\$ 309,28 (Trezentos e nove reais e vinte e oito centavos), para viajar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do 19º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, no período de 17 a 19.09.97.

ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 131, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no processo nº 094.000.485/97, resolve: DESIGNAR O DIRETOR DE MANUTENÇÃO, O CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA, e o ENCARREGADO DE EQUIPAMENTOS, servidor JAMILDO RODRIGUES SERPA; matrícula nº 74.247-3, como EXECUTORES do Contrato nº 51/97, objetivando o fornecimento de peças e acessórios para coletores-compactadores de lixo, marca Planalto, modelo CPL 1200.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O Chefe da Divisão/de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 196 da Lei nº 8.112/90, Resolve:

CONCEDER AUXILIO-NATALIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	A PARTIR DE
Nivio Araujo Pontes	72.351-7	Daiane Ellen S. Pontes	03.09.97	11.09.97
Vantuir Lopes de Oliveira	78.822-8	Verônica L. de Oliveira	14.09.97	22.09.97
Marcelino Gomes dos Santos	79.011-7	Isaias Alves Gomes	05.09.97	16.09.97
Aldo Andreilino	80.131-3	Débora Bastos Andreilino	21.08.97	01.09.97
Maria de L. da S. Ferreira	80167-0	Cristiano José Machado	26.06.97	11.07.97
Carlos Alberto Caetano	80.566-1	Lara Tavares Caetano	16.09.97	22.09.97
Oswaldo Alves Fonseca	80.834-2	Eduardo da Silva Fonseca	26.08.97	10.09.97
Feliciano Ferreira Santana	81.028-2	Keren-Hapuque F. Santana	24.08.97	03.09.97
Jean Claude Araújo	81.358-3	Caio Augusto C. Araújo	05.09.97	18.09.97
Lazaro Marques Jacinto	81.482-2	Amanda Silva Marques	25.08.97	02.09.97
Francisco Gomes da F. Filho	82.011-3	Lucas Veras da Fonseca	24.08.97	03.09.97
Olacir José dos Santos	82.082-2	Lucas José dos Santos	12.09.97	20.09.97
João Batista A. de Sousa	82.119-5	Juciléia Priscila G. Sousa	07.09.97	16.09.97
Valdemar Pereira da Silva	82.273-6	Lidiane Santos da Silva	22.08.97	01.09.97
Edvaldo Almeida	82.647-2	Rayane Carneiro Almeida	13.09.97	18.09.97
Valter Alves Rodrigues	82.929-3	Michele Alves de Jesus	27.08.97	02.09.97
Vanilton Ferreira Soares	83.141-7	Danilton Ferreira de Brito	07.09.97	12.09.97
Francisco Antonio C. Silva	83.165-4	Matheus de Lima Silva	16.09.97	22.09.97
Claudete Teixeira Estrela	83.221-9	Loyane Teixeira Alves	01.09.97	09.09.97
Marcos Antonio Vitalino	83.229-4	Antonio M. V. Cordeiro	24.08.97	02.09.97
Luiz Gonzaga de Negreiros	83.257-X	Lucyanne S. de Negreiros	10.09.97	12.09.97
Cidalia Francisca P. Moura	83.579-X	Teresinha Moura Pereira	19.08.97	03.09.97
Maria Gorete dos S. Mendes	83.720-2	Danillo C. dos S. Mendes	09.09.97	17.09.97
Soraia Almeida M. da Silva	84.015-7	Rafael A. M. da Silva	04.09.97	22.09.97

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

Chefe da Divisão/de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 197 da Lei nº 8.112/90, Resolve: CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	A PARTIR DE
Nívio Araujo Pontes	72.351-7	Daiane Ellen S. Pontes	03.09.97	11.09.97
Vantuir Lopes de Oliveira	78.822-8	Verônica L. de Oliveira	14.09.97	22.09.97
Marcelino Gomes dos Santos	79.011-7	Isaias Alves Gomes	05.09.97	16.09.97
Aldo Andrelino	80.131-3	Débora Bastos Andrelino	21.08.97	01.09.97
Carlos Alberto Caetano	80.566-1	Lara Tavares Caetano	16.09.97	22.09.97
Oswaldo Alves Fonseca	80.834-2	Eduardo da Silva Fonseca	26.08.97	15.09.97
Feliciano Ferreira Santana	81.028-2	Keren-Hapuque F. Santana	24.08.97	03.09.97
Jean Claude Araújo	81.358-3	Caio Augusto C. Araújo	05.09.97	18.09.97
Lazaro Marques Jacinto	81.482-2	Amanda Silva Marques	25.08.97	08.09.97
Francisco Gomes da F. Filho	82.011-3	Lucas Veras da Fonseca	24.08.97	03.09.97
Olacir José dos Santos	82.082-2	Lucas José dos Santos	12.09.97	20.09.97
João Batista A. de Sousa	82.119-5	Juciléia Priscila G. Sousa	07.09.97	16.09.97
Valdemar Pereira da Silva	82.273-6	Lidiane Santos da Silva	22.08.97	28.08.97
Edvaldo Almeida	82.647-2	Rayane Carneiro Almeida	13.09.97	18.09.97
Valter Alves Rodrigues	82.929-3	Michele Alves de Jesus	27.08.97	08.09.97
Vanilton Ferreira Soares	83.141-7	Danilton Ferreira de Brito	07.09.97	12.09.97
Francisco Antonio C. Silva	83.165-4	Matheus de Lima Silva	16.09.97	22.09.97
Claudete Teixeira Estrela	83.221-9	Loyane Teixeira Alves	01.09.97	09.09.97
Marcos Antonio Vitalino	83.229-4	Antonio M. V. Cordeiro	24.08.97	02.09.97
Luiz Gonzaga de Negreiros	83.257-X	Lucyenne S. de Negreiros	10.09.97	12.09.97
Cidália Francisca P. Moura	83.579-X	Teresinha Moura Pereira	19.08.97	03.09.97
Maria Gorete dos S. Mendes	83.720-2	Danillo C. dos S. Mendes	09.09.97	17.09.97
Soraia Almeida M. da Silva	84.015-7	Rafael A. M. da Silva	04.09.97	22.09.97

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O Chefe da Divisão/de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94, e tendo em vista o que dispõe o artigo 208 da Lei nº 8.112/90, Resolve: CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	PERÍODO
Nívio Araujo Pontes	72.351-7	Daiane Ellen S. Pontes	03.09.97	07.09.97
Vantuir Lopes de Oliveira	78.822-8	Verônica L. de Oliveira	14.09.97	18.09.97
Marcelino Gomes dos Santos	79.011-7	Isaias Alves Gomes	05.09.97	09.09.97
Carlos Alberto Caetano	80.566-1	Lara Tavares Caetano	16.09.97	20.09.97
Oswaldo Alves Fonseca	80.834-2	Eduardo da Silva Fonseca	26.08.97	30.08.97
Feliciano Ferreira Santana	81.028-2	Keren-Hapuque F. Santana	24.08.97	28.08.97
Jean Claude Araújo	81.358-3	Caio Augusto C. Araújo	05.09.97	09.09.97
Lazaro Marques Jacinto	81.482-2	Amanda Silva Marques	25.08.97	29.08.97
Olacir José dos Santos	82.082-2	Lucas José dos Santos	12.09.97	16.09.97
João Batista A. de Sousa	82.119-5	Juciléia Priscila G. Sousa	07.09.97	11.09.97
Valdemar Pereira da Silva	82.273-6	Lidiane Santos da Silva	22.08.97	26.08.97
Edvaldo Almeida	82.647-2	Rayane Carneiro Almeida	13.09.97	17.09.97
Valter Alves Rodrigues	82.929-3	Michele Alves de Jesus	27.08.97	31.08.97
Vanilton Ferreira Soares	83.141-7	Danilton Ferreira de Brito	07.09.97	11.09.97
Francisco Antonio C. Silva	83.165-4	Matheus de Lima Silva	16.09.97	20.09.97
Marcos Antonio Vitalino	83.229-4	Antonio M. V. Cordeiro	24.08.97	28.08.97
Luiz Gonzaga de Negreiros	83.257-X	Lucyenne S. de Negreiros	10.09.97	14.09.97

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O Chefe da Divisão/de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94, Resolve:

I - CONCEDER o afastamento em virtude de falecimento de membro da família de acordo com o disposto no artigo 97, item III, letra "b" da Lei nº 8.112/90, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Célio Pinto das Neves	75.513-3	06.09.97 a 13.09.97
Saulo Pinto das Neves	82.585-9	06.09.97 a 13.09.97
Anacleto Pinto das Neves	81.984-0	06.09.97 a 13.09.97
Osmar de Jesus	01.311-0	14.09.97 a 21.09.97
Antonio Pereira da Rocha	77.315-8	15.09.97 a 22.09.97
Anselma Maria da Conceição	83.414-9	15.09.97 a 22.09.97

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O Chefe da Divisão/de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de Serviço nº 19 de 29.08.94, Resolve:

I - CONCEDER o afastamento em virtude de casamento, de acordo com o disposto no artigo 97, Item III, letra "a", da Lei nº 8.112/90, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
José Nilton Cunha Silva	83.160-3	23.08.97 a 30.08.97
Gildaíres Aparecido Sobrinho	83.328-2	26.08.97 a 09.09.97
Josemar Caetano de Araújo	83.473-4	14.08.97 a 21.08.97
Rejanie Gassman Trocolles Pereira	83.784-9	26.08.97 a 02.09.97

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço Nº 019 de 29 de agosto de 1.994, resolve: Averbar o Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Tempo Averbado			Órgão	Finalidade
		ANOS	MESES	DIAS		
Cícero Francisco dos Santos	70.170-X	02	08	11	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
Jairo Afonso de Oliveira	76.266-0	05	07	23	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria
Luiz Armando de Araújo	81.297-8	11	02	11	INSS	Disponibilidade e Aposentadoria

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

BOLSA ESCOLA

BRASÍLIA ESTÁ MUDANDO O BRASIL

A idéia é simples e prática. Gastando menos de 1% do seu orçamento, o Governo Democrático e Popular do Distrito Federal mostra como é simples manter todas as crianças em sala de aula.

O programa Bolsa-Escola paga 100 reais por mês para famílias carentes com filhos de 7 a 14 anos na escola pública, desde que eles não faltem a mais de dois dias de aula por mês.

Em apenas um ano, a Bolsa-Escola reduziu, entre seus beneficiados, a evasão escolar para 0,2% e as reprovações para 7,7%.

Hoje são atendidas 15 mil famílias, dando melhores condições de vida a mais de 28 mil crianças que trocaram a rua pela sala de aula.

O BRB é o agente financeiro da Bolsa-Escola. O Banco do Povo de Brasília tem muito orgulho de participar de uma ação que está mudando os conceitos e a prática da educação.

A Bolsa-Escola é hoje realidade no Distrito Federal e uma boa idéia para todo o Brasil.

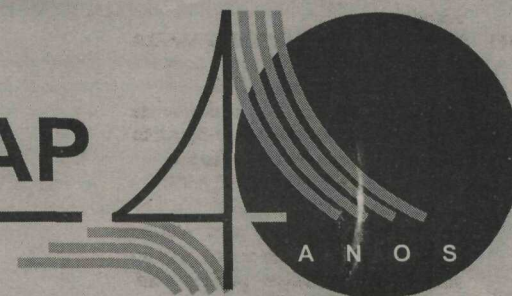
O BRASIL INTEIRO CABE NA BOLSA-ESCOLA.

BRB
BANCO DE BRASÍLIA
O BANCO DA SUA CONTA

INFORMAÇÕES:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI
SALA 914, 9º ANDAR
CEP 70075-900 - BRASÍLIA/DF
TELS.: (061) 213-6341/225-1266
FAX: (061) 322-3902

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

NOVACAP



SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 40/97 (*)

PROCESSO N.º: 030-001.809/97. PARTES: DF/SEG X ELEVADORES ATLAS S.A., OBJETO: O presente termo tem por objeto re-ratificar a cláusula quinta do Contrato de prestação de serviços n.º 040/97 - SEG, passando a ter a seguinte redação: "O valor deste contrato é de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual." e fica excluído o item 5.2. PRAZO: até 30/09/97. O presente termo entrará em vigência na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 1997. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SWEDENBERGER BARBOSA, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: ADRIANO DITTMER KLUWE, na qualidade de Supervisor Comercial.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 170, de 4-9-97.

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/97
NOS TERMOS PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº 147.000.181/97, PARTES DF/RA-XIX x TINEN & COMPANHIA LTDA, OBJETO: Permissão de Uso de Área Pública na Região Administrativa da Candangolândia, objetivando a implantação e Exploração do Shopping de Plantas e Lanchonete da Praça das Nações da Candangolândia, PRAZO: Até 2.012, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 004/97 - RA XIX e demais disposições da Lei nº 8.666/93, VIGÊNCIA: o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Ao Permissionário obriga-se a pagar ao Distrito Federal, através de DAR, mensalmente a quantia de 0,07 (sete centavos) m²/dia, DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 1997, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal Abdel Rauf Hassan Husni Karajah, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada Charles Maryoshi Oliveira Tinen, na qualidade de Sócio Proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS
SETEMBRO/97

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão Geral de Administração da Administração Regional de Ceilândia - SOf/DAG/RA IX, em cumprimento ao disposto em art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna pública a **RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

Tipo de Licitação:	NE	FORNecedor/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
DISPENSA 05	00325	COMPUSHOW SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. PROCESSO: 138.000.940/97 Conserto de uma (01) impressora canon BJC-4100 na. 14102835056 recuperação da fonte externa conforme			64,00
	0333	CEB CIA ENERGETICA DE BSB. PROCESSO: 138.001.890/96 Reforça-se para atender despesas com serviço de manutenção do sistema de iluminação publica no corrente exercício.			30.000,00
	0341	NOVACAP CIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL. PROCESSO: 138.000.066/97 Reforça a despesa com aquisição de massa asfáltica destinada a manutenção de áreas urbanizadas em ceilândia.			60.000,00
	0349	CEB CIA ENERGETICA DE BSB. PROCESSO: 138.001.890/96. Valor que se reforça para atender despesa com serviço de manutenção do sistema de iluminação publica conf. carta 1003/96-AIP-CEB			34.000,00
	0350	CEB CIA ENERGETICA DE BSB. PROCESSO: 138.001.890/96 Reforça para atender despesa com			

		serviço de manutenção do sistema de iluminação conforme carta 1003/96-AIP/CEB.			500,00
0355		NOVACAP CIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL. PROCESSO: 138.000.292/97 Cancelamento parcial para sua reemissão na fonte 000 para utilização do recurso na fonte 020 em outras despesas.			3.412,31
0356		NOVACAP CIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL. PROCESSO: 138.000.292/97 Empenha-se para complementação da rede de águas pluviais no conjunto C da QNM 05 Ceilândia conforme proposta da empresa as peças 01 destacadas e proposta de preços as peças 03.			3.412,31
0359		CEB CIA ENERGETICA DE BRASILIA. PROCESSO: 138.000.446/97 Instalação de poste de concreto 16m, com luminárias tipo 2 pétalas, com 1 lâmpada VS-400 Watt, na EQNP 26 (Quadrado), EQNP 28 (Quadrado), EQNP 10/14 (Posto saúde/escola), EQNP 26/30 (Entre escola/feira via P-4), SETOR P SUL- Carta 253/97-AIP.	04	3.715,00	14.860,00
		Instalação de poste de concreto 16m, com luminárias tipo 2 pétalas, com 01 lâmpada VS 400 Watt, na EQNP 28/32 (Entre centro de saúde/escola) e EQNP 16/20 (Entre escola/igreja), EQNP 32 (Quarentão)- Setor P Sul - carta 253/97- AIP -CEB.	03	3.715,00	11.145,00
		Instalação de poste de concreto, curvo, 16 m, c/luminárias vs-400 Watt, na EQNP 09/13 VIA P-1 (Atrás da escola), EQNP 09/13 VIA P-1 (Entre o comercio e o posto de saúde), EQNP 15/11 VIA P-3 (Entre escola/garagem)-P NORTE - CARTA 253- AIP.	03	3.721,42	11.164,26
0360		CEB CIA ENERGETICA DE BRASILIA. PROCESSO: 138.000.446/97 Instalação de poste de concreto 9,0 m, com rede aéreas de baixa tensão, 02 braços pesados com luminárias para lâmpada vs-150 Watt, na QNM 08- Conjunto H - ao lado da casa 15 - Ceilândia Norte - Carta 587/97-AIP/CEB.	01	888,00	888,00
0361		CEB CIA ENERGETICA DE BRASILIA. PROCESSO: 138.00.446/97 Instalação de poste de concreto 16m, com luminárias tipo 2 pétalas, com 01 lâmpada vs-400 watt p/ pétala, na EQNO 02/04 Via 01 (Entre a escola), e EQNO 05/07 VIA - 03 (Entre esc. e com.), EQNO 03/05 VIA 03 (Frente igreja/esc) QNO - Carta 253/97- AIP.	03	3.750,00	11.250,00
		Instalação de poste de concreto 16 m, com luminárias tipo 2 pétalas, com 01 lâmpada, vs-400 Watt, na EQNP 28/32 (Entre esc. e posto de saúde), EQNP 32/36- VIA P-5 (Entre const. esc. EQNP 16/20- VIA P-2 (Entre esc./igreja) SETOR P SUL Carta 253/97 - AIP.	03	3.715,00	11.145,00
		Instalação de poste de concreto 16 m, com luminárias tipo 2 pétalas, com 01 lâmpada, vs-400 Watt, na EQNP 24/28 (Entre com e esc.) SETOR P SUL - Carta 253/97- AIP.	01	3.715,00	3.715,00
		Instalação de poste de concreto, curvo 16 m, c/ luminárias vs-400 Watt, na EQNP 15/11 Via P-2 (Entre igreja/com) - SETOR P NORTE - CARTA 253/97 AIP.	01	3.721,42.	3.721,42
		Tipo de Licitação: NÃO APLICAVEL MENSAGEM 1309 TCDF 07			
0340		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BSB. PROCESSO: 138.000.224/97 Reforço para ressarcimento, para (FUB) Fundação Universidade de BSB do funcionário LUIZ PEDRO DE MELO CEZAR, que presta serv. nesta Administração RA-IX			2.000,00

0345	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. PROCESSO: 138.000.004/97 Reforço ref. a pagamento de vencimentos e vantagens fixas - mês agosto			532,02
0346	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS PROCESSO: 138.000002/97 Pagamento de pessoal - folha suplementar- agosto ref. a INSS parte do empregador 20% E 2%			141,68
0351	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS PROCESSO: 138.000059/97 Empenha-se para atender despesa c/rec. de dívida abono pecuniário - publica do DODF 178 de 16/09/97 pag.7374			7.842,04
0352	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS. PROCESSO: 138.000.002/97 Reforça-se para atender despesa com INSS - parte do empregador - reconhecimento de dívida - abono pecuniário - publicação no DODF 178 de 16/09/97 pag.7374			145,22
0362	Eliana de Souza Dias e Outros Reforça-se para atender despesas com salário-família de servidores desta RA ref. a folha normal do mês de set/97.			59,68
0363	Eliana de Souza Dias e Outros Reforça-se para atender despesas com auxílio-creche de servidores desta RA ref. a folha normal de set/97.			11.067,50
0364	Eliana de Souza Dias e Outros Reforça-se para atender despesas com vencimentos e vantagens fixas de servidores desta RA ref. a folha normal de set/97.			287.635,27
0365	Eliana de Souza Dias e Outros Reforça-se para atender despesas com substituições de servidores desta RA ref. a folha normal de set/97.			430,82
0366	INSS Reforça-se para atender despesas com INSS relativas a 2 e 20% - parte da empresa ref. a folha normal de set/97.			10.402,28
Tipo de Licitação: Tomada de preço - 03				
0357	Construtora Piso Ltda Serv. de terraplanagem e base de solo estabilizado granulometricamente, recapeamento asfáltico, implantação de meios-fios.	01		102.400,00
0358	Construtora Piso Ltda Serv. de terraplanagem e de base de solo estabilizado granulometricamente, pavimentação, recapeamento asfáltico e implantação de meios-fios.	01		127.812,31
Tipo de Licitação: Convite - 02				
0326	Newflex Com. e Construções Ltda Mesa operadora p/ central de m/ Nutron, mod. 20.000 c/ capacidade p/ 20 linhas e 150 ramais - item 08.	01		590,00
0327	Tecniplus- Téc. em Inf. e Tel. Ltda Aparelhos bloqueadores para PABX, DDD, DDI e FAX - item 07.	07	75,00	525,00
0328	Carlos Galvão da S. Filho - Educ Sport Bandeira do Brasil, 03 panos 1,35x1,92 em nylon m/ picoral - item 02; Bandeira do Distrito Federal 03 panos, 1,35x1,92 em nylon m/ picoral - item 03; Bandeira do Brasil, 02 panos 0,90x1,28 em filele de lã com lança e talabarte sem mastro m/ picoral - item 04.	02	63,36	126,72
		02	63,36	126,72
		02	220,00	440,00
0329	Papelaria VG Ltda Banqueta p/ desenhista giratória auto-regulável m/ ranoor - item -10.	03	147,00	441,00
0330	Bema Comercial Ltda-ME Bandeira da Ceilândia, 02 panos 0,90x1,28 em tergal verão - item 05; Aparelho telefônico com tecla, retocagem automática mod. MF T15 m/ intelbrás - item 06.	02	89,00	178,00
		10	32,00	320,00
0331	Licity Com. & Serviços Ltda Bebedouro elétrico p/ garrafão de 20l,			

0343	dotado de uma torneira para água gelada e uma para água natural, m/ IBBL - item 01. Baratona Agito, Comunicação e Eventos Ltda Contratação de trio elétrico c/ iluminação e cobertura conf. especificação no anexo I conv. 016/97 p/ shows nos dias 26/10, 09/11, 23/11, 7/12 na zona rural(INCRA 09), setor "P" sul, Ceil. Norte e Expansão do Setor "O".	06		274,00	1.644,00
0353	Carlos Galvão da S. Filho-Educ Sport Troféu com 70cm, base plástico c/ gesso por dentro m/ vitória linha quality ref.7475; Troféu c/ 60cm, base plástico c/ gesso por dentro m/ vitória linha quality ref. 7476;	04		1.511,11	6.044,44
	Medalha tam. grande "ouro" 50mm m/ truff linha galera;	70		21,32	1.492,40
	Medalha tam. grande "prata" 50mm m/ truff linha galera;	70		15,52	1.086,40
	Medalha tam. grande "bronze" 50mm m/ truff linha galera.	500		1,12	560,00
		500		1,12	560,00
		500		1,12	560,00
0354	Carlos Galvão da S. Filho-Educ Sport Troféu c/ 50cm, base plástico c/ gesso por dentro, m/ vitória linha quality ref. 7477.	60		11,42	685,20

Tipo de Licitação: Inexigível - 06

0339	CEB Reforço c/ consumo de energia do sistema iluminação pública no exercício de 1.997.				127.000,00
0332	Soc. dos Amigos do pólo de Cinema e Vídeo G. Ot. Insc. dos serv. Silvano Macedo e Silvan S. Neves nos cursos: direção fotográfica cinema e televisão; assit. de câmara R\$ 60,00 e Wesley R. Chaves e Edemir da S. Couto no curso: captação de som p/ cinema R\$ 30,00.				
0334	Banco de Brasília S/A Reforço p/ atender despesas com vales-transporte para o exercício de 1.997 dos servidores desta RA-IX.	06		30,00	180,00
0335	Viação Anapolina Ltda Reforço p/ atender despesas com vales transporte no exercício de 1.997 dos funcionários desta RA-IX.				8.000,00
					1.000,00
0336	CAESB Reforço para atender despesa c/ água e esgoto dos próprios desta RA-IX no exercício de 1.997.				27.000,00
0337	TELEBRASÍLIA Reforço p/ atender despesas c/ Serv. telefônicos desta RA-IX no exercício de 1.997.				6.000,00
0338	CEB Reforço p/ atender despesa c/ energia elétrica dos próprios desta RA-IX no exercício de 1.997.				6.000,00
0342	Transporte Progresso Ltda. Valor que se reforça p/ atender despesa c/ aquisição de vales transporte da Transprogresso dos funcionários desta Ra-IX.				500,00
00347	CEB Cancela-se para reforçar NE00056/97 p/ pagamento de fatura.				31.000,00
00348	CEB Cancela-se p/ reforçar NE00056/97 para pagamento de fatura.				3.000,00

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

Processo nº 149.000.213/96 - PARTES: DF/RA XVIII X EMPRESA ALCATEL-TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Da retificação: A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Terceira-o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de maio de 1998". O presente termo entra em vigor em 19.08.97, data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARCOS DE ALENCAR DANTAS-Administrador Regional do Lago Norte. Pela Contratada: SÉRGIO LEOMIL-Gerente Regional e FERNANDO ANTUNES-Especialista Financeiro.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

Processo nº 149.000.213/96 - PARTES: DF/RA XVIII X EMPRESA ALCATEL-TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Da retificação: A Cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "Cláusula Segunda-Aditar por meio deste instrumento o CONTRATO PADRÃO Nº 01/94, prorrogado em 30.06.97, objetivando alocar recursos para fazer face à despesa com prestação de serviços de locação e manutenção de uma Central Privada de Comutação Telefônica-CPCT, tipo PABX, até 31.05.98 (prorrogado por intermédio do TERCEIRO TERMO ADITIVO do Contrato 01/94)". O presente termo entre em vigor em 19.08.97, data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: MARCOS DE ALENCAR DANTAS-Administrador Regional do Lago Norte. Pela Contratada: SÉRGIO LEOMIL-Gerente Regional e FERNANDO ANTUNES-Especialista Financeiro.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 11/97

OBJETO: Trator Tendem Vibratório

DATA: 14.10.97

HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL : Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, Quadra 101 Área Especial S/N São Sebastião fone - 335.1065

FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/97-CEL

PROCESSO Nº : 040.010.378/97

OBJETO : Contratação de serviços técnicos de informática para a SEFP/GDF;

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do julgamento de HABILITAÇÃO da Concorrência em epígrafe, na seguinte forma. As empresas POLIEDRO - Informática, Consultoria e Serviços Ltda e POLITEC Ltda que apresentaram documentação para o certame acima citado foram consideradas HABILITADAS, dando a Comissão o prazo legal constante na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para os possíveis recursos. Outras informações na Secretaria de Fazenda e Planejamento, Sobreloja, Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 ou pelos telefones (061) 312 8200 ou 312 8281.

Brasília-DF, 6 de outubro de 1997.

FERNANDO CABRAL VIANA FILHO
Presidente da Comissão

BANCO DE BRASÍLIA S.A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: IECO DESENVOLVIMENTO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E APARELHOS LTDA. Objeto: Elaboração de projetos arquitetônicos, fornecimento e instalação de 09 (nove) portas giratórias detectoras de metais. Contrato: DIRAD/DESEG-97/055. Vigência: até o término da garantia dos equipamentos fornecidos. Assinatura: 06.10.97. Valor: R\$53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC 97/025. Processo: 127/97.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que o aviso publicado no DODF, de 29.09.97, referente ao julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/CPLIC nº 97/030 foi retificado. Foram vencedoras as empresas: INFORDADOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-item 01, SPP NEMO S.A. COMERCIAL EXPORTADORA-itens 03 e 05 e EQUIPA INFORMATICA LTDA-item 04. Os autos do processo 041.000.363/97 encontram-se com vista franqueada aos interessados no SBS, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, sobreloja da agência central, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS
Presidente da CPLIC

GERÊNCIA DE CONTRATOS

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para patrocínio de ação judicial para questionamento da inconstitucional limitação a 30% (trinta por cento) do lucro líquido na compensação de prejuízos fiscais e da base negativa da Contribuição Social sobre o Lucro, com o escritório de advocacia GAIA, SILVA, ROLIM E

ASSOCIADOS S/C - ADVOCACIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E SOCIETÁRIA, de acordo com o inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada, ratificou o ato de Inexigibilidade de Licitação em 02.10.97. Processo nº 423/97.

O BRB Banco de Brasília S.A., para patrocínio de ação judicial para questionamento da contribuição sobre o lucro em se tratando de empresas que não possuem empregados e da inconstitucionalidade da cobrança da Contribuição Social incidente sobre a remuneração paga a administradores e autônomos, com o escritório de advocacia GAIA, SILVA, ROLIM E ASSOCIADOS S/C - ADVOCACIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E SOCIETÁRIA, de acordo com o inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 02.10.97. Processo nº 423/97.

O BRB Banco de Brasília S.A., para patrocinar o processo de execução nr. 28.547/93, da 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, com o escritório de advocacia GUIMARÃES MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, de acordo com o inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação. Processo nº 424/97.

ERIEL STRIEDER
Encarregado de Serviços

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 5, DE 6 DE OUTUBRO DE 1997
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF torna pública a retificação do item 2 do Edital nº 2/97 - FEDF, de 27 de agosto de 1997, publicado, em 28 de agosto de 1997, no DOU e no DODF, nos termos a seguir descritos.

1. Anexo II - Do Conteúdo Programático - Ciências / Programa de Saúde e Educação - Para o Cargo de Professor Nível 1:

Onde se lê: "CIÊNCIAS / PROGRAMA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO - PARA O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL 1", leia-se: "CIÊNCIAS / PROGRAMA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO - PARA OS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL 1 E PROFESSOR NÍVEL 3 - DISCIPLINA DIDÁTICA".

JACI BRAGA RODRIGUES
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 30, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

Ficam os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados na Seleção Pública para Contratação Excepcional de Caráter Temporário para profissionais de Nível Superior nas seguintes áreas: (Anatomia Patológica, Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia/Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Radiologia, UTI-Adulto, Urologia, Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, Nutricionista e Odontólogo) eliminados da presente Seleção por não atenderem os prazos estabelecidos no itens 7.8. e 7.9. do Edital Normativo Nº 013/97 - FHDF, publicado no DODF Nº 106 de 06.06.97.

ANESTESIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001015	Max Jurno Loyola Santana Rios	01º
000584	Catia Sousa Gouveia	03º
001238	Hermínio de Sousa Junior	06º
000291	Eldiro Daniel Mendes	07º
000094	Sergio de Oliveira Lucena	08º
000625	Leciana Ferreira Guimarães	09º
000990	Luis Eduardo Pessoa de Sousa	10º
000320	Paulo Cesar de Andrade	12º
001079	Jamilson Jericó Bandeira dos Santos	13º
000331	Arnaud Macedo de Oliveira Filho	16º
000869	Alessandro Barbosa Silva	17º
000831	Emanuel freire	18º
001014	Romano Santana Rios	19º
000372	Paulo Roberto Nunes de Bessa	20º
000659	Andrea Maurado Vale de Souza	21º
000527	Franklin Andriaza	22º

ANATOMIA PATOLÓGICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000530	Lina Gomes dos Santos	02º
000510	Mônica Soares de Almeida	03º

CARDIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001213	Márcia Marisia Maciel Rodrigues	07º
000185	Flávio Pereira Nunes	12º
001365	Leila Maria Azevedo Maia	13º
001176	Marcelo Ferreira de Araújo	14º
001147	Luciano Nogueira Liberato de Sousa	16º

CIRURGIA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000597	Luís Mauro Lima de Araújo	03º
001570	Dalva Maria Lopes de Souza	06º
001051	Luiz Antônio de Almeida e Silva	08º
001407	Walter Pires de Oliveira Junior	11º
001029	Antônio Marcos Raimondi	15º
001162	Francisco Plácido Sousa	22º
000535	Juarez Silva Gontijo	24º

CLÍNICA MÉDICA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000908	Mirtha Susana Yamada Tanaka	01º
000100	Raimundo de Carvalho Lima	07º
001559	Helen Vaz Lopes	08º
000760	Geovanni Maria Ferreira de Lima	09º
000639	Evelyn da Rocha Silva	10º
000938	Mônica Machado Thimóteo	12º
001304	Ronise Damasceno Gama	15º
000216	João Batista Ribeiro	16º
001491	Denise Jones Ferreira	18º
000374	Marcello Abreu Martins	19º
000051	Alexandre José Duarte de Andrade	20º
000202	Fernando Gil Venturi e Silva	22º
000657	Maria Cristiane Rafael de Farias	24º
001595	Stela Dalva Carneiro	26º
000241	Eduardo Luiz Pereira Costa	28º
001272	José Geraldo de Andrade Junior	32º
001422	Gleim Dias de Souza	33º
000327	Roberto dos Santos Lorca	34º
000375	Cristiana Zago Rocha	35º
000949	Márcia Vilela Gonçalves	37º
001420	Luciana Rodrigues Queiroz de Souza	38º
000932	Wenzel Castro de Abreu	39º
001261	Dilma Maria de Oliveira Barros	40º
001452	João Pessoa de Souza Filho	42º
000821	Eduardo de Paiva Magalhães	43º
001274	Aparecida de Fátima Lemes	47º
000600	Ubiratan José Martins Sobrinho	48º
000296	Ivandar Rosique	49º

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000078	Raquel Alvim Rocha Fedde	13º
000830	Rosane da Costa Viana	16º
001100	Éres Nunes de Resende	25º
000368	Maria Luiza Pinto Ramalho	26º
001197	Paulo Cesar Miranda Coelho	29º
001141	Jane Nassif	32º
000532	Sérgio Eduardo de Paiva Ramos	33º
000362	Ciro Borges Junior	36º
001058	Renata Furtado Toledo Gouvea Pedrinha	38º
000892	Suely Correa dos Santos	39º
000389	Celi de Lima Zuccolotto	40º

NEUROLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000195	Fernando Guilhon Henriques	01º
000550	Wagner Afonso Teixeira	02º

OFTALMOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001401	José Ricardo Costa	04º

ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001117	Márcio Luis Guedes Bolognoni	01º
001173	Djezair Sales de Caldas Lins	03º
000476	Antônio Carlos C. Gonçalves	05º
000287	Wilson Alves da Silva	06º

OTORRINOLARINGOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000260	Alexandre José Prado	01º
0004776	Achilles Alves de Levy Machado	02º
000579	Ronaldo Campos Granjeiro	03º

PEDIATRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001135	Walney Amoroso Dias	05º
000730	Fernando Dias Maciel	06º
000742	Marta Regina Dorneles Costa	07º
001064	Luiz Cesar Pinto de Almeida Junior	09º
000082	Adriana Borges delgado	10º
001262	Edival Job Rodrigues Pinheiro	16º
000599	Ana Paula da Costa S. M. de Lacerda	18º
000103	Sandra Derani Gurgel de Abreu Aquino	20º
000523	Gracy Pinto Bandeira de Sousa	21º
001372	Ana Paula Aparecida Borges	22º
000753	Ana Cláudia de Oliveira da Gama	24º
000879	Gilvana de Jesus do Vale campos	25º
000092	Morgana Cedrim Pituba	28º
001132	Alzira Silva Santos	29º
000412	Maria Betânia Falcao Azevedo	30º
000074	Luciana Cartaxo Eloy Nascimento	31º
001598	Claudia Germana Ciraulo Braga	33º
000432	Antônio dos Santos Neto	34º

PSIQUIATRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000173	Anagela Maria Mugnatto	02º
001285	Simone Revoredo Cantarelli	03º

RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000690	Mário Fernandes Chamas	03º
000676	Luiz Cláudio Maurício	07º
001199	Thamara Bastos	08º
001495	José Antônio Magalhães Lima	10º

UTI-ADULTO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000586	Marcelo de Oliveira Maia	01º
000905	Silvana Caren Rodrigues	02º
000934	Sérgio Humberto Lopes Safatle	03º
001469	Vânia Maria de Oliveira	04º

UROLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000624	Flávio Henrique Frederico Guimarães	06º

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000708	Marilda da Ros Hollanda	04º

BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000847	Edejan Heise de Paula	01º

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000371	Luz Terezinha Ribeiro	01º
000533	Maria Raquel G. M. Pires	05º
000794	Zilda Lacerda Coelho Pereira	09º
000781	Maria Lúcia Pereira Machado	11º
001484	Carla Pintas Marques	20º
000084	Jussara Silva Vieira	30º
001207	Nilda Maria da Costa	33º
000870	Rozilda Rodrigues de Oliveira	36º
000014	Alba Silva Ferreira	43º

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - FARMÁCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001116	Lélia Pacheco Correa	01º
001522	Márcio Derli Lúcio	08º

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001263	Eva Sebastiana Guimarães	04º
000110	Neivaldo Thadeu Cordeiro Pires	08º

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000712	Maria de Fátima Cruz Correia de Carvalho	01º

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001129	André Luiz Tammus Dutra	05º
000763	Alberto Felinto de Araújo	10º
000395	Sara Parreira de Faria	11º

MARIA JOSE CONCEIÇÃO
Presidente da FHDF

EDITAL Nº 31, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

Ficam os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados na Seleção Pública para Contratação Excepcional de Caráter Temporário para profissionais de Nível Médio na especialidade de Técnico em Radiologia, eliminados da presente Seleção por não atenderem os prazos estabelecidos no itens 7.8. e 7.9. do Edital Normativo Nº 014/97 - FHDF, publicado no DODF Nº 106 de 06.06.97.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000261	José Anacleto de Oliveira	11º
000214	Edson Esteves	17º
000202	Apolinário Rodrigues Santos Filho	20º
000246	Cleibe Duarte Miranda	31º

MARIA JOSE CONCEIÇÃO
Presidente da FHDF

EDITAL Nº 32, DE 3 DE OUTUBRO DE 1997

Ficam os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados na Seleção Pública para Contratação Excepcional de Caráter Temporário para profissionais de Nível Médio na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, eliminados da presente Seleção por não atenderem os prazos estabelecidos no itens 7.8. e 7.9. do Edital Normativo Nº 011/97 - FHDF, publicado no DODF Nº 110 de 12.06.97.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
09987-2	Ivete do Carmo Teixeira do Nascimento	09º
10498-1	Petrônio Virna Ferreira	13º
09837-0	Katia Mirela da Cruz Macedo	15º
07363-6	Evandro Gonçalves da Silva	29º
06722-9	Terezinha Alves Bezerra	30º
08528-6	Lília Cristina da Costa	43º
13502-0	Elza Silva Fonseca	48º
08214-7	Doramilma Brito Silva Couto	51º
06759-8	Alzenira Alencar	80º
03803-2	Fernando Soares Costa	81º
12477-0	Patrícia Alves de Farias	92º
07676-7	Enilda Marques de Oliveira	95º
08457-3	Jobson Jose dos Santos	98º
08067-5	Joelice Aparecida da Silva	101º
00523-1	Franciomar da Cruz Lemos	105º
10363-2	Cristiane Gonzaga de Mello	111º
12436-2	Valéria Cardoso da Costa	121º
06823-3	Cleidimar Lopes de Souza	129º
03773-7	Dalva Maria da Glória Freitas Montezuma	132º
10361-6	Marcondes do Nascimento Borges	154º
08216-3	Jeane Selma Rego Gomes	159º
05297-3	Regina Duraes Teixeira	165º
10380-2	Rosangela Rodrigues Pontes	178º
10172-9	Iara Oliveira dos Anjos	179º
05130-6	Marta Rosa Santana Pires da Silva	182º
07449-7	Tania Silva	191º
03743-5	Verônica Souto de Oliveira	228º

MARIA JOSE CONCEIÇÃO
Presidente da FHDF



**Disque
Educação**

0800 617171

Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376

Disque-Educação foi criado pela Secretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional. Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.



SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7/97

PROCESSO: 101.001.215/97.; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JOÃO ESMOLÉ-CANESPE; OBJETO: Atendimento, pela ENTIDADE, a 250 (duzentos e cinquenta) crianças na faixa etária de 04 (quatro) meses a 06 (seis) anos, de ambos os sexos, em regime de APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ATENDIMENTO INTEGRAL DE 8hs/DIA; LICITAÇÃO: Inexigível, com fundamento no artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 41.955,75 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15081048321180003;. NATUREZA DA DESPESA: 345039; FONTE: 062; ASSINATURA: 03/10/97 VIGÊNCIA: 31/12/97; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Antonia Fernandes de Souza.

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a implantação do Cemitério de Taguatinga/DF.

A FUNDAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO
DO DISTRITO FEDERAL- METRÔ-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/97

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 016/94-Metrô-DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 30/12/94, comunica:

Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Sede da Companhia do Metrô-DF, Setor Hípico, lote 08, Canteiro de Obras Principal, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do respectivo concurso, de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no período de 07/10 a 10/10/97, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso os candidatos convocados não compareçam no período estabelecido, será considerada a desistência do respectivo emprego.

SETEMBRINO DE MENEZES FILHO

EMPREGO: AGENTE DE SEGURANCA OPERACIONAL

NOME	INSCR.	CLASS.
JOSE AVELINO DE SOUSA	08150	1
ALESSANDRO DOS REIS IMBELLONE	08606	2
MARCO ANTONIO ALVES COUTINHO	06194	3
RENATO DOURADO LACERDA	01341	4
EDUARDO LOPES FRANCO	06630	5
ANTONIO ARAUJO MESQUITA FILHO	04723	6
ALEXANDRE MARTINS DA SILVA	08925	7
EMERSON RIBEIRO SANTOS	02479	8
HELIO MARCAL PASSOS	06072	9
MARCELO SANTOS RIBEIRO	01242	10
UBIRATA RAIMUNDO DE MORAES	07070	11
JUDSON DOS SANTOS	05562	12
JUCELIO SOARES DA SILVA	08764	13
ANDRE LUIZ CONRADO QUINTANEIRO	06033	14
EMERSON ANTUNES RIBEIRO	01513	15
SILVESTRE ERNANI DE GOES MONTEIRO CABRAL	01403	16
LUCIANO RODRIGUES NOGUEIRA	08182	17
WELLINGTON GALDINO	02156	18
ALCIDES DA SILVA JUNIOR	06487	19
JULIO CESAR DE CAMARGO	00261	20
ISMAR BATISTA CARNEIRO JUNIOR	07797	21

ALFREDO CARLOS PETIT	08370	22
EDNALDO RODRIGUES CARDOSO	08791	23
LENILSON MARTINS DE OLIVEIRA	07408	24
CLAUDIO DE SOUZA ALVES	04534	25
EDUARDO LUDOVICO CORREA	02376	26
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	04804	27
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	08455	28
CARLOS FREDERICO E SILVA CABRAL	01376	29
JOSE LUIZ MARTINS DE ALMEIDA E SOUZA	05819	30
MARCIA ALVES DOS SANTOS	01682	31
LEONARDO SANTANA SILVA	08815	32
MAURICIO VIEGAS PINTO	01442	33
JADSON DOS REIS RODRIGUES	06926	34
ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA	08888	35
ANTONIO RAILTON BARBOSA SOUZA	01261	36
PAULO GUSTAVO BARBOSA CALDAS	07680	37
CYRO JESIEL RAMOS DA SILVA	00706	38
CASSIO FERREIRA MAGALHAES	08206	39
EDIVALDO SIMPLICIO BARBOSA	05122	40
HONEY CORDEIRO	03221	41
LUIZ FABIANO BARBOSA VASCONCELOS	06833	42
MARCELO GUIMARAES NEVES	02465	43
PATRICK FERREIRA DE PAULA	07714	44
SERGIO RICARDO GONCALVES DE MORAIS	08867	45
ORILIO JOSE DA CONCEICAO	05762	46
KAREM CAMPOS DE MIRANDA	02808	47
RIVELINO BAIÃO DOS SANTOS	00422	48
ODETE SOARES DOS SANTOS	05428	49
JOSE MOACIR MAGALHAES	02837	50

EMPREGO: PILOTO

ALESSANDRO LUIZ CHAHINI ESCUDERO	00316	1
DANIEL BASTOS ARAGAO	01137	2
MATHEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	00065	3
OTACILIO FREIRE	01040	4
ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	00766	5
REGINALDO MURILO ABADÉ LEITE VIEIRA	00803	6
JOSE EUCLIDES ANDRADE VIANA	01106	7
WALTER GONCALVES DA SILVA NETO	00807	8
CLAUDIO RIBEIRO SANTANA	00457	9
RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH	00825	10
PEDRO VILAR VIEIRA	00019	11
MARCELO DOS SANTOS CORDEIRO LEITE	00638	12
DENILSON IRAN DE OLIVEIRA	00831	13
CLAUDIA AFONSO	00890	14
EDUARDO MARTINS DOS SANTOS	00274	15
CARLOS ANTONIO DE SOUZA	00358	16
CLAUDIA ANGELO FOSCHETE	00794	17
BENEDITO ALOISIO NUNES CAMPOS	01032	18
WADSON VENANCIO DE MORAES	00345	19
ADRIANO ROGERIO PAMPLONA GOMIDE	00596	20
JOAO BATISTA PEGORARO	00047	21
MARCIO ANDRE DE VASCONCELOS	00876	22
RENATO ALMEIDA LOPES	00986	23
ESIO TENORIO ANJOS	00845	24
ROSANGELA DA SILVA PEGAS	00730	25
HIDERALDO RODRIGUES	00843	26
TITO AURELIANO FILHO	00503	27
FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS	00501	28

MARCUS BRAGA DE ALBUQUERQUE	01025	29
JOSE ELIAS DE OLIVEIRA	00119	30
ALEXANDRE HALUSHUK	01182	31
LUCIANO OLIVEIRA DE MORAES	00777	32
CHARLES HENRI CHRISTO DA SILVA	00452	33
ROSAURA PEGAS ROCHA	00731	34
FERNANDO AUGUSTO CREMA BORGES	00422	35
ALEXANDRE VAVALLO	00343	36
SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE MATOS	00267	37
MARCIO CARDOSO AGAPITO	01038	38
ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO	00188	39
IRANALDO DE MOURA FE SOUZA	00370	40

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 40/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 040/97, com base na Ata de Recebimento dos Invólucros I - Documentos de Habilitação - onde foram HABILITADAS as empresas: MOVIFLEX MÓVEIS LTDA, COMERCIAL MARTE DE MÓVEIS LTDA, MULT MÓVEIS LTDA, TOP LINE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA, FISA COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, TECNÓVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, COLLECTION MÓVEIS COM. E IND. LTDA e JOBEMA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ficando a abertura do Invólucro II - referente a Proposta Comercial para às 16:30 horas do dia 14.10.97. Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2969.

Brasília-DF, 3 de outubro de 1997

MARIA APARECIDA PIMENTA
Presidente da Comissão

240 Pç - Cape em PVC, de 50mm. Marca Fortilit.	0,55	132,00	
01168 100 Bra - Cano para água, em PVC, de 60mmx6m, classe A Marca Marial.	14,15	1.415,00	Bicolor Comércio Representação e Serviços Ltda.
08 Pç - Joelho para água, em PVC, de 20mm x 3/4", classe A Marca Akros/Cardinalli.	0,33	2,64	
02 Pç - Fita de teflon para vedação de rosca de 1/2"x50m. Marca Akros.	1,20	2,40	
04 Pç - Joelho para esgoto, em PVC, de 100mmx90", classe A Marca Akros/Cardinalli.	1,45	5,80	
02 Pç - Caixa de descarga sanitária, em PVC, tipo externa, completa, cor branca. Marca Adros/Astra.	10,98	21,96	
02 Pç - Válvula para lavatório ou tanque, em PVC, de 1.1/2". Marca Lucune.	0,85	1,70	
11 Bra - Cano para esgoto, em PVC, de 50mm x 6m, classe A Marca Marial.	6,60	72,60	
01169 06 Pç - Joelho para esgoto, em PVC, de 100mmx90", classe A	1,45	8,70	Wancesa Mat. para Construção e Acabamento Ltda.
05 Pç - Tê para água em PVC, de 25mmx90, classe A Marca Fortilit.	0,20	1,00	
10 Pç - Joelho para água, em PVC, DE 25mm X 90", classe A Marca Fortilit.	0,13	1,30	
01174 01 Un - Seguro/DPVAT por um período de um ano, a contar da data do pagamento, para 10 micro ônibus e 04 ônibus, dest-departamento.	3.536,68	3.536,68	Sul América - CIA Nacional de Seguros.
01201 1500 Bl. - Auto de infração de trânsito, em blocos de 50 jogos de 02 vias, formato 220mmx4.1/3 aproximadamente. Marca Printer	4,80	7.200,00	Printer - Gráf. E Form. Contínuos Ltda.
01204 01 Un - Implatação de rede de energia estabilizada e rede lógica do prédio Divisão de Tecnologia - DER/DF.	6.810,00	6.810,00	Contatos Engenharia de Sist. Elétricos Ltda.
01207 01 Pç - Bloco de concreto pré-moldado, de 20cmx20cmx40cm, aproximadamente. Marca URB. Parte do valor para aquisição de 3000 blocos ao preço unitário de R\$ 0,95.	1.400,00	1.400,00	Construcon - Materiais de Const. e Serviços - ME.
01208 01 Pç - Bloco de concreto pré-moldado, de 20cmx20cmx40cm, aproximadamente. Marca Urb. (Parte do valor para aquisição de 3000 blocos ao preço unitário de R\$ 0,95).	1.450,00	1.450,00	Construcon - Materiais de Const. e Serviços - ME.
01222 01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato 47/95.	1.794,33	1.794,33	Xerox do Brasil Ltda.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
SETEMBRO/97

A Divisão de Orçamento e Finanças do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/95 e Lei nº 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de setembro de 1997.

NE	Bens, Obras e/ou Serviços	Preço Unitário	Valor Total	Fornecedor
Convite				
01140	01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato 25/97.	60,90	60,90	Ferreira & Chagas.
01141	01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato 023/97.	478,00	478,00	KMW Informática Ltda.
01142	01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato 07/95.	200,00	200,00	Type Máquinas e Serviços Ltda.
01158	30 Cx - Formulário de extrato de multa, caixa com 3.000 formulários contínuos, sendo dois extratos para cada formulário, com aplicação de retícula e picote na vertical e horizontal. Totalizando 6.000 por caixa.	154,00	4.620,00	Geoprint Informática e Papéis Ltda.
01160	04 Pç - Unidade de comando com retenção liga/desliga, ref. zb2-bv7. Marca Siemens.	37,90	151,60	N & F Com. de Mat. Elét. Hidr. Ltda.
	04 Pç - Botão de comando, ref. 2b2-bvos. Marca Siemens.	31,00	124,00	
	10 Pç - Lâmpada a vapor de mercúrio, base e-40, de 250w. Marca Osram.	18,70	187,00	
01164	10 Pç - Reator para lâmpada a vapor de mercúrio, partida rápida capacidade 1x250w. Marca Intral.	28,00	280,00	Elétrica 213 Ltda.
	05 RI - Fita isolante para alta tensão. Marca Pirelli.	8,00	40,00	
01165	10 Par - Luva em borracha isolante, resistente para trabalhos em baixa tensão, com proteção contra choque elétrico de no mínimo 5000v. Marca Orion.	146,50	1.465,00	Elétrica 213 Ltda.
01166	05 Pç - Caixa d'água em fibro-cimento, capacidade 1000 litros, com tampa. Marca Eternit.	130,00	650,00	Lajesplan - Prem. Ind. Com. Const. Ltda.
01167	25 Bra - Cano para esgoto, em PVC, de 100mmx6m classe A Marca Fortilit.	12,80	320,00	Construcon - Materiais de Const. e Serviços - ME.
	20 Pç - Joelho para água, em PVC, de 25mm x 3/4"x90", classe A Marca Fortilit.	0,45	9,00	

Inexigível

01143	01 Un - Despesas com o convênio médico-hospitalar ASDER/DF.	50.000,00	50.000,00	ASDER - Associação dos Serv. do DER/DF.
01144	01 Un - Despesas com a inscrição do servidor Jorge Rego da Silva, no curso Redes & Telecom 97 Seminário Internacional de Tecnologias de Redes de Computadores e Telecomunicações, no período de 22 a 26/09/97.	850,00	850,00	TWA Tecnologia em Serv. de Informática Ltda.
01150	01 Un - Despesas com o pagamento de indenização.	159,03	159,03	Adalberto Marcelino de Souza Filho
01151	01 Un - Despesas com o pagamento de indenização.	80,00	80,00	Maria Augusta de Brito
01152	01 Un - Despesas com pagamento de indenização.	60,00	60,00	Maria Antonia Calixto.
01153	01 Un - Despesas com pagamento de indenização.	120,00	120,00	Maria Luiza de Brito Santos
01172	01 Un - Despesas com a inscrição de servidores em cursos de informática.	19.008,00	19.008,00	Hepta Tecnologia e Informática Ltda
01176	01 Un - Despesas com o fornecimento de energia elétrica.	5.500,70	5.500,70	CEB - Companhia Energética de Brasília.
01188	01 Un - Despesas com a inscrição do servidor Volme Lourenço P. de Sousa, Mat. 92625-6 no XII Congresso Brasileiro de Alcoolismo e Outras Dependências, a ser realizado em Recife/PE, no período de 17 a 21/09/97.	220,00	220,00	ABEAD - Assoc. Bras. de Estudos do Alcool.
01190	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	1.243,00	1.243,00	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB.
01191	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	3.025,00	3.025,00	Viação Planalto Ltda.
01192	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	1.738,00	1.738,00	Viação Anapolina Ltda.
01193	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	636,00	636,00	Viação Planeta Ltda.
01194	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	135,00	135,00	Viação Alvorada Ltda.
01195	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	774,00	774,00	Transporte Progresso Ltda.
01196	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	377,00	377,00	Rápido Planaltina Ltda.
01197	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	405,00	405,00	Taguatur - Taguatinga Transp. e Turismo Ltda.
01198	01 Un - Despesas com aquisição de passes de ônibus.	300,00	300,00	Expresso São José do Tocantins Ltda
01202	01 Un - Despesas com a renovação de assinatura do Boletim de Direito Administrativo, pelo período de 1998.	1.740,00	1.740,00	Editora NDJ Ltda.
01210	01 Un - Despesas com o fornecimento de água.	8.612,31	8.612,31	CAESB - Cia de Água e Esgoto de Brasília.
01211	01 Un - Despesas com serviços telefônicos.	10.105,01	10.105,01	Telebrasil - Telecomunicações de Brasília.
01228	01 Un - Despesas com publicações no DODF.	222,39	222,39	Secretaria de Comunicação Social

01224	01 Un - Despesas com ressarcimento de salários e encargos sociais dos servidores requisitados: Henrique Ludovice, Rubem Ricardo Azevedo e Menezes Ferreira Lima, ref. ao mês 08/97.	17.241,66	17.241,66	Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte.
01225	01 Un - Despesas com ressarcimento de salários e encargos sociais do servidor requisitado Aroldo Maud Rocha Nogueira, ref. ao mês 08/97.	5.375,24	5.375,24	Empresa Brasileira de Planejamento e Transportes.
01231	01 Un - Despesas com a folha de pagamento suplementar referente a acertos de contas de aposentados, conf. autos do processo.	4.993,84	4.993,84	João Bosco Pacheco e Outros.
01233	01 Un - Despesas com o recolhimento do INSS - parte empregador e seguro acidente de trabalho, ref. ao mês 09/97.	5.136,39	5.136,39	INSS
01239	01 Un - Despesas com a folha de pagamento normal do mês 09/97 - aux. natalidade e aux. creche.	42.647,06	42.647,06	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
01240	01 Un - Despesas com a folha de pagamento normal do mês 09/97 - vencimentos.	1.109.848,50	1.109.848,50	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
01241	01 Un - Despesas com a folha de pagamento normal do mês 09/97 - salário família.	359,36	359,36	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
01242	01 Un - Despesas com a folha de pagamento normal do mês 09/97 - substituição e hora extra.	57.494,45	57.494,45	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
01243	01 Un - Despesas relativas ao convênio 02/96.	4.705,00	4.705,00	Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.
01248	01 Un - Despesas com a folha de pagamento suplementar referente ao pagamento atrasado de progressão funcional, setembro/97.	114.726,33	114.726,33	Emival José de Paula e Outros.
01249	01 Un - Despesas com a folha de pagamento suplementar referente ao pagamento atrasado de progressão funcional, setembro/97.	4.082,39	4.082,39	Emival José de Paula e Outros.

A DIVISÃO

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1-) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/95-TCB/TELEBRASÍLIA; 2-) Objeto: Alteração da redação das Alíneas "a" e "b" do subitem nº 5.1, da Cláusula Quinta, que passa a ser a seguinte: a) Os valores mensais pela Prestação do Serviço de PABX Virtual será de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) para cada ramal com terminal da TELEBRASÍLIA e, de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) para cada ramal com terminal da TCB. b) As tarifas oficiais, fixadas pelo Poder Público competente, para a assinatura básica não residencial por ramal e, demais serviços telefônicos básicos, locais, nacionais e internacionais, considerando-se, para efeito de cobrança do serviço medido local, a concessão de uma franquia individual de 90 (noventa) pulsos referente a cada ramal. As chamadas internas do sistema PABX Virtual não serão tarifadas; 3-) Data de Assinatura: 19.09/97; 4-) Assinantes: LIANE NUNES BORN e JOÃO DACOSTA PATRÃO NETO e P/TELEBRASÍLIA: LEOPOLDO LUIZ BANDEIRA MAIA FILHO.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 43/97

PROCESSO: 056.000.275/97

OBJETO: Aquisição de Material Instrucional - DST/AIDS

A CPL toma público aos interessados o resultado de julgamento das propostas referente ao Convite supramencionado, sagrando-se vencedor(es) o(s) licitante(s):
- Empresa Gráfica Gutenberg Ltda.

Brasília, 10 de outubro de 1997

ROBERTA SARA DE SOUSA MATOS
Presidente da CPL em exercício

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/97

PROCESSO Nº 054.001.784/96 - PARTES: DF/PMDF x CB TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de reparos e conservação em equipamentos transceptores das marcas: Telefunken, Motorola, Telepatch, Control, Chatral, Unitel e Yaesu; e em estações repetidoras das marcas: Telepatch, Control e Chatral pertencente a Corporação, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 054/96 (fls. 03/15) e a proposta de fls. (37/38), que passam a integrar o presente Termo. PRAZO: Até 31.12.97. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, sendo empenhada a importância

inicial de R\$ 100,00 (cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6007002120600002; FONTE DE RECURSO: 030, CÓDIGO U.O.: 24103; SUBELEMENTO DA DESPESA: 349039. NOTA DE EMPENHO Nº. 0317/97, emitida em 04.04.97, sob o evento 400091, na modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 054/96-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 30.09.97, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: CARLOS BRUNO na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/97

PROCESSO Nº 054.000.735/97 - PARTES: DF/PMDF x VALE QUANTO PESA REFEIÇÕES LTDA. OBJETO: Permissão de uso de dependência no interior do imóvel da Academia de Polícia Militar de Brasília - APMB, situado no SAISO, Área nº 04, Brasília-DF, com área de 700,09 m², conforme o item 01 do Anexo 01, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 001/97 (fls. 01/20) e a proposta de fls. (197/199), que passam a integrar o presente Termo. DESTINAÇÃO: Destina-se a exploração de atividades de restaurante (refeitório). PRAZO: Até 30.03.2000. facultada sua prorrogação por igual período. VALOR: A permissionária pagará, mensalmente, a quantia de R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais), acrescida a taxa de 30% (trinta por cento) visando cobrir as despesas relativa ao consumo de água e energia elétrica, totalizando o valor de R\$ 3.458,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), segundo as condições do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/97-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 30.09.97, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: LAURO SABACK DA HORA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/97

PROCESSO Nº 054.000.735/97 - PARTES: DF/PMDF x VALE QUANTO PESA REFEIÇÕES LTDA. OBJETO: Permissão de uso de dependência no interior do imóvel da Companhia de Polícia de Choque, situado no SAISO, Área nº 04, Brasília-DF, com área de 213,93m², conforme o item 09 do Anexo 01, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 001/97 (fls. 01/20) e a proposta de fls. (197/199), que passam a integrar o presente Termo. DESTINAÇÃO: Destina-se a exploração de atividades de restaurante (refeitório). PRAZO: Até 30.03.2000. facultada sua prorrogação por igual período. VALOR: A permissionária pagará, mensalmente, a quantia de R\$ 517,00 (quinhentos e dezesseite reais), acrescida a taxa de 30% (trinta por cento) visando cobrir as despesas relativa ao consumo de água e energia elétrica, totalizando o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais), segundo as condições do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/97-CPL/PMDF. DATA DE ASSINATURA: 30.09.97, SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NEY MONTEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: LAURO SABACK DA HORA, na qualidade de Procurador.

RESULTADO DE JULGAMENTO
Concorrência nº 3/97

A CPL da PMDF, comunica aos interessados que sagrou-se vencedora do certame supracitado a empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A; valor unitário: R\$ 11.285,00; valor total: R\$ 789.950,00.

Brasília-DF, 3 de outubro de 1997

MARIO SILVA JUNIOR - MAJ QOPM
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 435/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Ocarina Produções Culturais Ltda. PROCESSO: 081.002742/97; OBJETO: Cessão e uso do Gran Circo' Lar, para a realização do espetáculo "REDLEY REGGAE BEAT", programado para o dia 10/10/97 das 20 às 24 horas, sendo o ingresso à R\$30,00 (trinta reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 005/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$2.146,03 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: JÚLIO MÁRCIO BARRETO FREIRE; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 436/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Beth Lissa Studio de Ballet Ltda.; PROCESSO: 081.002552/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala de Balé do Teatro Nacional Claudio Santoro, programada para os dias 06, 13, 20 e 27/09/97; dias 04, 11, 18 e 25/10/97 e dias 04, 11, 18, 22 e 29/11/97 das 16 às 18 horas, para realização dos ensaios da "PAS DE DEUX BALLET STÚDIO", tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital nº.004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$69,68 (sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ELISABETH ANGELA TONIAZZO LISSA; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 437/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Senhora Nilce Eiko Hanashiro; PROCESSO: 081.000527/97; OBJETO: Cessão e uso da Galeria Parangolé, do Espaço Cultural 508 Sul, para realização da exposição "NILCE EIKO HANASHIRO", programado para o período de 28/10/97 à 16.11.97, das 10 às 20 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 006/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$1,82 (hum real e oitenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: NILCE EIKO HANASHIRO; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e HERNANI SOUZA SANTOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 049/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Nordeste Materiais Ltda, PROCESSO Nº 081.002427/95; OBJETO: Suplementação de seus recursos em mais R\$68.893,47 (sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais, quarenta e sete centavos), correndo a despesa a conta da dotação orçamentária da FCDF, especificada inicialmente, na Nota de Empenho nº 01046/97-FCDF, fonte 001, elemento 2041.0002, atividade 34.90.39.. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e respectivos itens do Termo de Convênio acima mencionado; DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 1997; ASSINATURA: p/CONTRATANTE NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/97

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a 30ª Edição do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a seguinte alteração:

Item 050: Onde se lê: Toner preto para copiadora Nashua mod. 8122 original (apresentar amostra); Leia-se: Toner preto para copiadora Nashua mod. 8122 (apresentar amostra).

Nova Data de Abertura: 23/10/97 - 15 horas

Local: Via N-2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Brasília-DF, 3 de outubro de 1997
KARLLA SORAYA O.GONÇALVES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 11/97

Processo nº 160.000.182/97

Objeto: aquisição de aparelhos de som para sala de reunião

Data: 15/10/97 Horário: 15:00

Observações: os convites poderão ser obtidos no horário normal de expediente na Divisão de Administração Geral (Serviço de Pessoal) da Secretaria de Indústria e Comércio, SBN Quadra 02, Bloco K, 2º Subsolo.

GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA
Presidente - Substituto da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 10/97

Objeto: Aquisição de equipamentos e serviços de informática. Recbimento dos envelopes: 15/10/97 às 14:00 horas Palácio do Buri sala 69 térreo. Cópia da Carta-Convite encontra-se afixada no quadro de avisos, e à disposição dos interessados não convidados, mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, podendo ser retirada no endereço acima citado, fone: 226 2266

Brasília, 6 de outubro de 1997
ADEVAGNER BEZERRA
p/ Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 15/97

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se afixado no Quadro de Avisos do Instituto, no SCEN Trecho 03, Lotes 1A e 1B, o Relatório de Julgamento da proposta relativa ao Convite Nº 15/97, referente a contratação de firma especializada na prestação de serviço técnico especializado visando apresentação de diagnóstico energético.

Brasília, 6 de outubro de 1997
AIRTON TOMÉ JUNIOR
Presidente da CPL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 2/97

PROCESSO N.º: 095.002.730/95. PARTES: SLU/DF e SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. OBJETO: Cessão de uso de chassis de caminhões e carrocerias tipo baú, visando à cooperação para implementação da política de desenvolvimento sociocultural e de cidadania, por meio do Projeto "Ônibus-Cidadão". PRAZO: 5 (cinco) anos, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo. VIGÊNCIA: 1º/10/1997, data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pela CEDENTE, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CESSIONÁRIA, LIANE NUNES BORN, Diretora-Presidente.

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/97

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital em referência, sofreu alterações nas características dos equipamentos a serem contratados, passando a prevalecer o seguinte:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a locação de máquinas pesadas conforme a seguir especificado, incluindo manutenção e operação, para execução de serviços de terraplenagem no Aterro do Jôquei Clube.

1.1 DOS EQUIPAMENTOS

- 1.1.1 Trator de esteira
 - potência mínima de 140HP
 - peso operacional mínimo de 14.000Kg
- 1.1.2 Pá mecânica
 - sobre rodas
 - potência mínima de 100HP
 - peso operacional mínimo de 9.000Kg
 - capacidade mínima da caçamba de 1,7m³
- 1.1.3 Motoniveladora
 - articulada
 - potência mínima de 138HP
 - peso operacional mínimo de 12.000Kg
 - com escarificador traseiro
- 1.1.4 Rolo compactador
 - vibratório, tipo pé de carneiro, tambor de aço
 - autopropelido, com pneus de tração
 - potência mínima de 100HP

1.2 DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO (inalterado)

ABERTURA: Adiada para 29/10/1997 às 9:30 horas

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Brasília, 3 de outubro de 1997.
A COMISSÃO

INEDITORIAIS

AMERICEL S.A.
COMPANHIA ABERTA
C.G.C 01.685.903/0001-16EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Americel S.A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar, em sua Sede Social, no SCN, Quadra 02, Bloco A, 190, Sala 1001, Brasília - DF, às 13:00 (treze horas) do dia 13 de outubro de 1997, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Escolha do veículo a ser utilizado para as publicações legais da companhia e ratificação das publicações anteriormente feitas no mesmo veículo; 2) Substituição de membros do Conselho de Administração; 3) Emissão de notas promissórias "commercial papers" no valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); 4) Assuntos Gerais. INSTRUÇÕES GERAIS: Os mandatos de representação na Assembléia deverão ser depositados na Sede Social até 24 horas antes da realização da Assembléia.

Brasília, 03 de outubro de 1997.
JOÃO BOSCO MADEIRO DA COSTA
Presidente do Conselho de Administração

(DAR-R\$53,40 - 2)

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIAEDITAL DE DIVULGAÇÃO
RESULTADO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com a Instrução Normativa nº 12 do Colendo TST, publicado no Diário da Justiça de 03/07/97 e de acordo com o Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicado no DODF do dia 17/09/97, divulga o resultado da Assembléia Geral Extraordinária do dia 01/10/97, das 16:00 horas às 20:00 horas, na sede do Sindicato no Aeroporto Internacional de Brasília lote A 5/11 - Núcleo de Apoio ao Taxista, em que foram eleitos os seguintes componentes para titulares e

suplentes, respectivamente, João Eudes Fernandes, Antônio Temotéo Cavalcante e Yvan Mendes, compondo a lista triplices a ser encaminhada para o TRT da 10ª Região, para o preenchimento dos cargos de Juizes Classistas titulares e suplentes, representantes dos empregadores, para o triênio 1998/2001 das Egs. 4ª e 5ª - Juntas de Conciliação e Julgamento.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente

(DAR-R\$40,05)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados pelo presente Edital, conforme previsto no Art. 2º combinado com o art. 3º item "C", e 25 e 26 do Estatuto da Entidade em epígrafe, os empregados do POSTALIS Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, na Sede do Sindicato, sito no SCS. QD. 02, Bl. "C", nº 22 - Ed. Serra Dourada, sala 518 - Brasília/DF., no dia 15/10/97, às 18:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda e última convocação, Fundação Eletronorte de Previdência e Assistência Social - PREVINORTE e da SISTEL - Fundação Sistel de Seguridade Social, no dia 16/10/97, para reunir-se no Auditório

da CONTEC - sito na Av. W/4 SEP SUL EQ. 707/907 - Lote "E", - Brasília/DF, às 18:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda e última convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

A - Autorização à Diretoria do Sindicato para a aprovação das Cláusulas que deverão integrar a proposta para a celebração de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho; ou Acordos nos Autos de processos de Dissídios Coletivos de Trabalho; requerer a instauração de processos de Dissídios Coletivos e celebrar Acordo nos autos dos referidos processos, contras as empresas acima no período de 1997/1998 no âmbito administrativo ou judicial.

B - Autorização pelos participantes, para que a presente Assembléia seja considerada permanente, até que se esgotem quaisquer das fase indicadas na letra "A" do presente Edital e indicação de comissões com autonomia para adaptar cláusulas ou modificar, tudo em conformidade com deliberações e sugestões antes coletadas. Brasília/DF., 06 de outubro de 1997. ISAU JOAQUIM CHACON - Presidente.

(DAR-R\$55,62)

SUINOCULTURA BURITIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna publico que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para a atividade de abatedouro de suínos, no Nucleo Rural Casa Grande -Quadra 15 MA 47-Gama-DF. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR RS 8,90)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DESPACHO, 06-10-97.....	8.125
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
.DESPACHO, FASCAL, 02-10-97.....	8.140
.LEI 1680, PRESI, 23-09-97.....	8.137
.LEI 1681, PRESI, 23-09-97.....	8.137
.LEI 1682, PRESI, 23-09-97.....	8.137
.LEI 1683, PRESI, 23-09-97.....	8.137
.LEI 1684, PRESI, 23-09-97.....	8.137
.LEI 1685, PRESI, 23-09-97.....	8.137
.LEI 1686, PRESI, 23-09-97.....	8.138
.LEI 1687, PRESI, 23-09-97.....	8.138
.LEI 1688, PRESI, 23-09-97.....	8.138
.LEI 1689, PRESI, 23-09-97.....	8.138
.LEI 1690, PRESI, 25-09-97.....	8.138
.LEI 1691, PRESI, 25-09-97.....	8.139
.LEI 1692, PRESI, 25-09-97.....	8.139
.LEI 1693, PRESI, 25-09-97.....	8.139
.LEI 1694, PRESI, 23-09-97.....	8.139
.LEI 1695, PRESI, 24-09-97.....	8.139
.LEI 1696, PRESI, 24-09-97.....	8.139
.LEI 1698, PRESI, 24-09-97.....	8.139
.LEI COMPLEMENTAR 31, PRESI, 24-09-97.....	8.140
.LEI COMPLEMENTAR 32, PRESI, 24-09-97.....	8.140
.LEI COMPLEMENTAR 33, PRESI, 24-09-97.....	8.140
SECRETARIA DE GOVERNO	
.ATA, SUCAR/RA-VI-PLANALINA, 21-08-97.....	8.141
.DESPACHO-R, SUCAR, 29-09-97.....	8.141
.ORDEM DE SERVICO 226, SUCAR/RA-I-BRASILIA, 30-09-97.....	8.141
.ORDEM DE SERVICO, SUCAR/RA-111-TAGUATINGA, 25-09-97.....	8.141
.ORDEM DE SERVICO, SUCAR/RA-XVIII-LAGO NORTE, 03-10-97.....	8.141
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 23-09-97.....	8.141
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 30-09-97.....	8.142

SECRETARIA DE EDUCACAO	
.PORTARIA 187, SECRETARIO, 06-10-97.....	8.142
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.DESPACHO, FSSDF, 26-08-97.....	8.142
SECRETARIA DE OBRAS	
.DESPACHO, SECRETARIO, 02-10-97.....	8.142
.DESPACHO, SECRETARIO, 03-10-97.....	8.142
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.INSTR. DE SERV. 639, DETRAM/DG, 08-09-97.....	8.142
.INSTR. DE SERV. 697, DETRAM/GENBA, 23-09-97.....	8.143
.INSTR. DE SERV. 698, DETRAM/DG, 15-09-97.....	8.142
.INSTR. DE SERV. 699, DETRAM/DG, 30-09-97.....	8.142
.INSTR. DE SERV. 701, DETRAM/GENBA, 02-10-97.....	8.143
.INSTR. DE SERV. 702-R, DETRAM/DG, 01-10-97.....	8.142
.INSTR. DE SERV. 705, DETRAM/DG, 26-09-97.....	8.143
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
.DESPACHO, FCDF, 17-09-97.....	8.143
.DESPACHO, FCDF, 19-09-97.....	8.143
.DESPACHO-R, FCDF, 26-09-97.....	8.143
.DESPACHO, FCDF/DEX, 01-10-97.....	8.143
SECRETARIA DE TRABALHO	
.DESPACHO-R, DEPEM/DG, 02-10-97.....	8.144
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, SECRETARIO, 03-10-97.....	8.144

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

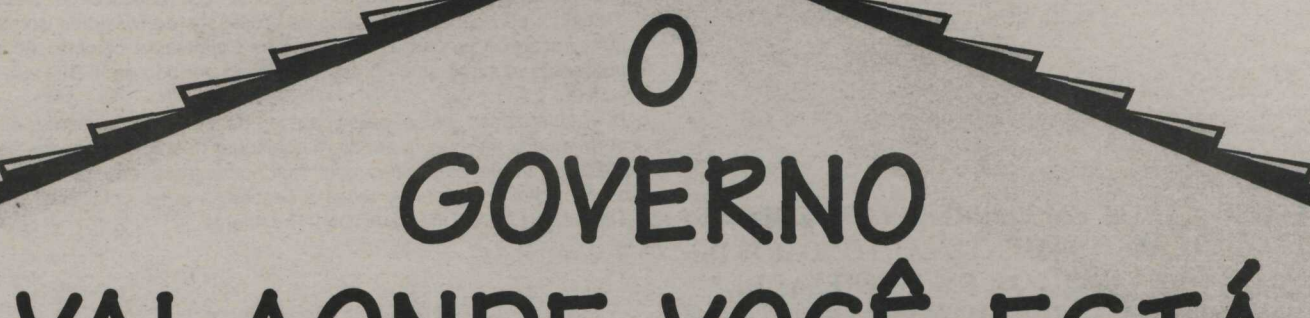
Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASILIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL





O
GOVERNO
VAI AONDE VOCÊ ESTÁ.

SAÚDE
em casa

O Governo Democrático e Popular está implantando o Saude em Casa, um programa para prevenção, educação e tratamento da saúde do povo. As famílias atendidas pelo Programa recebem visitas regulares de equipes compostas por agentes comunitários de saúde, além de médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Este ano o Saude em Casa chegará a 505 mil habitantes, com 101 equipes em ação, atendendo aos moradores de Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho II, Planaltina, Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e Ceilândia.

Mas isso é só o começo.

Assim, de casa em casa, vamos melhorar a saúde e a qualidade de vida da nossa gente.

Instituto
Candango
de
Solidariedade



SAÚDE
PARA TODOS



SECRETARIA
DE SAÚDE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

